



PROCESSO N° 164 / 2025

Nome do Requerente: OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA		Matrícula:
Endereço: Rua Coronel Cesar, 1840 - Morada do Sol - TERESINA/PI		Telefone:
CNPJ/CPF: 10.437.060/0001-20	Cargo ou Função:	Lotação:
Assunto:		
Inscrição em evento "Summit Gestão Pública"		

[illegible]

**ipmt**

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 264
Fls. 02
Rubrica [assinatura]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. INTRODUÇÃO:	
De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o inciso I do art. 72 da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, inclui a necessidade de instrução das contratações diretas com o DFD.	
2. DADOS DA CONTRATAÇÃO:	
Data prevista para conclusão do processo:	20/05/2025
Grau de prioridade da compra ou da contratação	☐ BAIXA ☐ MÉDIA ☒ ALTA
3. DETALHAMENTO DA DESPESA:	
3.1 Objeto da Despesa:	
Inscrição em evento “Summit Gestão Pública” - com certificado-, visando a formação e aprimoramento de 5 (cinco) servidores públicos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Timon – IPMT. Evento de alto nível voltado para profissionais da administração pública que buscam aprimorar seus conhecimentos e práticas em Gestão de Riscos, Controles Internos e Auditoria. O evento reunirá especialistas renomados para discutir temas essenciais à governança pública, promovendo capacitação, troca de experiências e fortalecimento da integridade no setor público. Com foco especial em inovação e eficiência na administração, o evento abordará a nova Lei de Licitações, controle interno e externo, fiscalização contratual, auditoria, compliance transparência e controle de riscos. Com o objetivo de fortalecer as competências técnicas e operacionais em gestão pública e transparência administrativa.	
3.2 Justificativa da necessidade da contratação:	
A contratação é justificada pela singularidade do serviço e pela notória relevância do evento no âmbito de gestão pública. A participação dos servidores no curso é fundamental para o desenvolvimento de habilidades essenciais para a execução de atividades, contribuindo para a melhoria da gestão pública e a prevenção de irregularidades.	
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
UNIDADE GESTORA: IPMT	PROJETO/ATIVIDADE: 2150
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00	FONTE (S) DE RECURSO (S): 802



ipmt

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 2624
Fls. 03
Rubrica [assinatura]

5. ASSINATURAS/CARIMBOS:

DATA: 30/04/2025

Autorizo a realização de ETP para o
prosseguimento da Contratação.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Mat. Portaria nº 030/2025-GP

(Requisitante)



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Timon

ipmt

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA

Proc. 362

Fls. 04

Rubrica Edson

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Inscrição em evento “Summit Gestão Pública” - com certificado-, visando a formação e aprimoramento de 5 (cinco) servidores públicos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Timon – IPMT. Evento de alto nível voltado para profissionais da administração pública que buscam aprimorar seus conhecimentos e práticas em Gestão de Riscos, Controles Internos e Auditoria. O evento reunirá especialistas renomados para discutir temas essenciais à governança pública, promovendo capacitação, troca de experiências e fortalecimento da integridade no setor público. Com foco especial em inovação e eficiência na administração, o evento abordará a nova Lei de Licitações, controle interno e externo, fiscalização contratual, auditoria, compliance transparência e controle de riscos.

Com o objetivo de fortalecer as competências técnicas e operacionais em gestão pública e transparência administrativa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- Singularidade do Serviço: O evento em questão é de grande relevância no âmbito da administração pública, oferecido por uma instituição reconhecida e especializada na área de gestão pública, com expertise comprovada, palestrantes qualificados e certificado de participação.

- Notória Especialização: A instituição possui vasta experiência na realização de eventos corporativos, e reunirá, neste evento, nomes de destaque nacional e estadual, com o objetivo de disseminar o conhecimento com temas inovadores para gestão pública.

- Impossibilidade de Competição: Evento exclusivo, tema gestão pública, com ênfase em gestão de riscos, controle interno e auditoria e instrumentos de governança, que atende às necessidades de do IPMT.

3. DETALHAMENTO DA DESPESA:

- Modalidade: Presencial

- Local: Teresina/PI

- Carga Horária: 20 horas

- Instituição Responsável: Know How Empreendimentos

- Conteúdo Programático:

- Integridade e Gestão de Riscos – Como implementar uma cultura de integridade e gerenciamento de riscos eficaz no setor público.
- Controles Internos da Fiscalização Contratual – O papel da fiscalização na mitigação de riscos e combate à ineficiência nas contratações.
- Aplicação da Nova Lei de Licitações pelo Tribunal de Contas – Análise da fiscalização e desafios da Lei nº 14.133/2021.

- SIAFE como Instrumento de Execução e Controles Primários – A importância do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado na transparência e controle de gastos públicos.
- Planejamento das Contratações – Estratégias para aprimorar a eficiência e legalidade nas contratações públicas.
- Governança das Contratações Públicas – Como estruturar um sistema de governança eficiente e alinhado às boas práticas.
- Auditoria em Folha de Pagamento – Métodos e ferramentas para controle e fiscalização de despesas com pessoal.
- Transparência, Accountability e Prestação de Contas – Mecanismos para fortalecer a confiança pública na administração.
- Controle ou Mapa de Riscos como Instrumento de Controle – Aplicação prática do mapeamento de riscos para aprimorar a gestão.
- Controle Externo, Diálogos Institucionais e Efetividade das Políticas Públicas – O papel das instituições na garantia da efetividade das políticas governamentais.
- Comunicação Assertiva no Contexto da Gestão Pública – Estratégias para melhorar a comunicação institucional e a relação com a sociedade.
- Controle Interno: Agregando Valor à Gestão – Como um sistema de controle interno bem estruturado pode contribuir para a melhoria da gestão pública.
- O Dolo na Nova Lei de Improbidade Administrativa – Reflexões sobre as mudanças na legislação e seus impactos na responsabilização dos agentes públicos.
- Compliance e Combate à Corrupção – A importância da ética, da integridade e do compliance na administração pública.

Participantes - Matrícula:

- Leila Moreira de Sousa - 91168-1
- Giselle da Costa Dias - 6834-0
- Cândida Lúcia Campelo Araújo - 91165-1
- Lorena Lima de Sá Mendes - 91176-1
- Márcia Neyla Mora Lima Santana - 91169-1

4. PRAZO PARA REALIZAÇÃO:

Dias 21 e 23 de maio de 2025

5. VALOR DA DESPESA:

VALOR UNITÁRIO R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Data limite para o empenho 20 de maio de 2025

6. FONTE DE RECURSOS:

UNIDADE GESTORA: IPMT

PROJETO/ATIVIDADE: 2150

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE (S) DE RECURSO (S): 802

7. IMPACTO ESPERADO:

- Melhoria na eficiência dos processos administrativos.
- Melhoria na gestão de riscos.
- Melhoria nas estratégias e governança das contratações públicas.

- Aumento da transparência e da confiança da população nas ações do governo.
- Capacitação para a identificação e prevenção de irregularidades.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Devem ser designados através de portaria o gestor e fiscal específico para acompanhamento do contrato como exige o art. 127 da Lei nº 14.133/2021.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Diante do exposto, a contratação das inscrições no evento “Summit Gestão Pública” por inexigibilidade é justificada pela singularidade do serviço e pela notória especialização da instituição. Recomenda-se a formalização do processo de contratação.

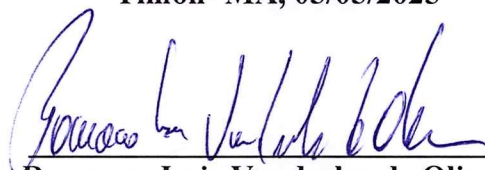
10. ANEXOS:

- Proposta e detalhamento do evento.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Considerando as justificativas apresentadas, a demanda e necessidade, o atual cenário econômico e financeiro, consideramos VIÁVEL contratação pretendida.

Timon- MA, 05/05/2025


Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Mat. Portaria nº 030/2025-GP

ANÁLISE DE RISCO – Artigo 18, X da Lei 14.133/2021

1. INTRODUÇÃO:

Este mapa de risco tem como objetivo analisar a inexigibilidade, por sua natureza, dispensa o processo licitatório, o que pode gerar riscos potenciais relacionados à falta de concorrência.

Através deste mapa, serão mapeados os riscos de natureza jurídica, financeira, operacional e de recompensa, com o objetivo de fornecer subsídios para a mitigação de possíveis falhas e garantir o sucesso da capacitação, promovendo uma melhoria significativa na atuação dos servidores na área de gestão pública.

2. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

RISCO 1	Risco:	Falta de Qualificação do Palestrante
	Probabilidade:	Média
	Dano:	O instrutor pode não ter a qualificação necessária para ministrar o curso.
	Ação Preventiva:	Verificar a formação e experiência do palestrante antes da contratação. Solicitar currículos e referências.
RISCO 2	Risco:	Custo Elevado
	Probabilidade:	Baixa
	Dano:	O valor do curso pode ser superior ao orçamento disponível.
	Ação Preventiva:	Realizar pesquisa de mercado para garantir que o preço esteja dentro do padrão.
RISCO 3	Risco:	Baixa Participação dos Servidores
	Probabilidade:	Baixa
	Dano:	Poucos servidores podem se inscrever no curso, comprometendo a eficácia.
	Ação Preventiva:	Promover o curso com antecedência e destacar sua importância.
RISCO 4	Risco:	Conteúdo Inadequado
	Probabilidade:	Baixa
	Dano:	O conteúdo do curso pode não atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - IPMT.
	Ação Preventiva:	Revisar o conteúdo programático disponibilizado pela organização do evento

RISCO 5	Risco:	Dificuldades Logísticas
	Probabilidade:	Baixa
	Dano:	Problemas com a infraestrutura ou recursos necessários para o deslocamento dos servidores.
	Ação Preventiva:	Confirmar a disponibilidade e necessidade de transporte dos servidores.
RISCO 6	Risco:	Insatisfação dos Participantes
	Probabilidade:	Média
	Dano:	Os participantes podem não ficar satisfeitos com o curso.
	Ação Preventiva:	Aplicar avaliações de satisfação ao final das palestras e coletar feedback para melhorias futuras.
Responsável: Cândida Lúcia Campelo Araújo		
3. ASSINATURAS/CARIMBOS:		
Timon – MA, 05 de maio de 2025. <u>Cândida Lúcia Campelo Araújo</u> Cândida Lúcia Campelo Araújo Coordenadora Administrativa Mat.: 91165-1 Port. 0168/2025		

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Timon- MA, 29 de abril de 2025.

**Ao Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais
de Timon – IPMT**

Sr. ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA

Prezado Presidente,

Solicito de Vossa Senhoria que autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor, para atendimento do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA anexo, destinada à Inscrição em evento “Summit Gestão Pública” - com certificado-, visando a formação e aprimoramento de 5 (cinco) servidores públicos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Timon – IPMT.do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA – IPMT.

Respeitosamente,

Cândida Lucia Campelo Araújo

Cândida Lucia Campelo Araújo

Coordenadora Administrativa

À Coordenadora Administrativa
Sra. Cândida Lúcia Campelo

Timon/MA, 29 de abril de 2025.

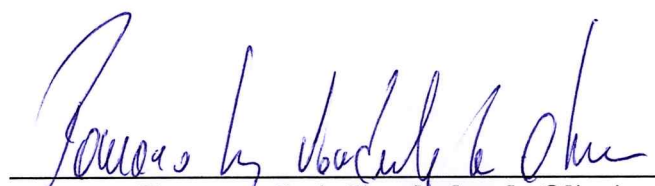
Prezada Coordenadora,

Tendo em vista a necessidade de **Inscrição em evento “Summit Gestão Pública” - com certificado-, visando a formação e aprimoramento de 5 (cinco) servidores públicos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Timon – IPMT**, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, para suprir as necessidades deste Instituto no Município de Timon- MA, mediante inexigibilidade de licitação, solicito as seguintes providências:

1. Instruir o processo com todas as informações necessárias para elaboração do estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso e, munido das informações, à elaboração e juntada do respectivo documento;
2. Apresentar estimativa de despesa, na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021;
3. Demonstrar a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com a contratação pretendida (dotação orçamentária);
4. Juntar comprovação de que o(a) contratado(a) preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, mediante juntada de documentação da empresa;
5. Justificar o preço e a razão da escolha do(a) contratado(a);
6. Solicitar e juntar aos autos parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos e assegure o correto enquadramento da contratação na respectiva modalidade, de acordo com os ditames oriundos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação respectiva.

Realizadas as providências acima elencadas, que os autos retornem para verificação das exigências legais e autorização da presente contratação.

Respeitosamente,



Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Portaria nº 030/2025
Mat. 9119-9

TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigibilidade de Licitação – Inscrição em Evento

Processo Administrativo nº:164/2025

Unidade Requisitante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon.

Objeto:

Inscrição de 05 (cinco) servidores do IPMT no SUMMIT – GESTÃO PÚBLICA, a ser realizado nos dias 21 a 23 de maio de 2025, na cidade de Teresina- PI, promovido por Know How Empreendimento.

1. Justificativa da Contratação

A participação no evento visa à capacitação técnica e atualização de conhecimentos dos servidores do IPMT com vistas à melhoria da execução das atividades relacionadas à gestão pública. O evento trata de temas diretamente relacionados às atribuições institucionais, sendo uma oportunidade relevante de aprimoramento profissional.

2. Da Inexigibilidade de Licitação

Nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de profissional do setor artístico ou técnico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No presente caso, a inscrição será realizada diretamente com a entidade promotora do evento, única autorizada a comercializar as inscrições, o que configura hipótese de inviabilidade de competição.

3. Descrição do Evento

- **Nome do Evento:** Summit Gestão Pública
- **Data de realização:** 21 a 23 de maio de 2025
- **Local:** Teresina - Piauí

- **Promotor:** Know How Empreendimento
- **Valor da inscrição:** R\$ 880,00
- **Carga horária:** 20h
- **Público-alvo:** servidores públicos, técnicos, gestores.
- **Programação (resumida):** Os painéis do Summit Gestão Pública abordarão temas estratégicos e práticos para o aprimoramento da gestão pública, incluindo:
 - ✓ Integridade e Gestão de Riscos – Como implementar uma cultura de integridade e gerenciamento de riscos eficaz no setor público.
 - ✓ Controles Internos da Fiscalização Contratual – O papel da fiscalização na mitigação de riscos e combate à ineficiência nas contratações.
 - ✓ Aplicação da Nova Lei de Licitações pelo Tribunal de Contas – Análise da fiscalização e desafios da Lei nº 14.133/2021.
 - ✓ SIAFE como Instrumento de Execução e Controles Primários – A importância do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado na transparência e controle de gastos públicos.
 - ✓ Planejamento das Contratações – Estratégias para aprimorar a eficiência e legalidade nas contratações públicas.
 - ✓ Governança das Contratações Públicas – Como estruturar um sistema de governança eficiente e alinhado às boas práticas.
 - ✓ Auditoria em Folha de Pagamento – Métodos e ferramentas para controle e fiscalização de despesas com pessoal.
 - ✓ Transparência, Accountability e Prestação de Contas – Mecanismos para fortalecer a confiança pública na administração.
 - ✓ Controle ou Mapa de Riscos como Instrumento de Controle – Aplicação prática do mapeamento de riscos para aprimorar a gestão.
 - ✓ Controle Externo, Diálogos Institucionais e Efetividade das Políticas Públicas – O papel das instituições na garantia da efetividade das políticas governamentais.
 - ✓ Comunicação Assertiva no Contexto da Gestão Pública – Estratégias para melhorar a comunicação institucional e a relação com a sociedade.

- ✓ Controle Interno: Agregando Valor à Gestão – Como um sistema de controle interno bem estruturado pode contribuir para a melhoria da gestão pública.
- ✓ O Dolo na Nova Lei de Improbidade Administrativa – Reflexões sobre as mudanças na legislação e seus impactos na responsabilização dos agentes públicos.
- ✓ Compliance e Combate à Corrupção – A importância da ética, da integridade e do compliance na administração pública

4. Participantes Indicados

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Justificativa de Participação
Leila Moreira de Sousa	91168-1	Assessora	Cargo estratégico em seu setor, com habilidade de executar os conhecimentos adquiridos e repassá-los aos demais.
Giselle da Costa Dias	6834-0	Diretora	Cargo estratégico em seu setor, com habilidade de executar os conhecimentos adquiridos e repassá-los aos demais
Cândida Lúcia Campelo Araújo	91165-1	Coordenadora	Cargo estratégico em seu setor, com habilidade de executar os conhecimentos adquiridos e repassá-los aos demais
Lorena Lima de Sá Mendes	91176-1	Supervisora	Cargo estratégico em seu setor, com habilidade de executar os conhecimentos adquiridos e repassá-los aos demais
Márcia Neyla Mora Lima Santana	91169-1	Assessora	Cargo estratégico em seu setor, com habilidade de executar os conhecimentos adquiridos e repassá-los aos demais

Timon (MA), 06 de maio de 2025.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

ipmt

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 184
Fls. 1
Rubrica [assinatura]

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Portaria nº 030/2025

Mat. 9119-9

Cândida Lucia Campelo Araújo

Cândida Lucia Campelo Araújo

Coordenadora Administrativa

Port. 0168/2025- GP

Mat. 9116-5

Ao Sr. ROMAULO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA

Presidente do IPMT

Timon (MA), 06 de maio de 2025.

O presente comunicado refere-se à continuidade do processo de Inscrição em evento “Summit Gestão Pública” - com certificado-, visando a formação e aprimoramento de 5 (cinco) servidores públicos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Timon – IPMT. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado por este Instituto de Previdência Social, a contratação tem por objetivo de fortalecer as competências técnicas e operacionais em gestão pública e transparência administrativa deste Instituto de Previdência.

A contratação proposta será fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da **Lei nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, desde que comprovada a notória especialização do contratado.

Nesse contexto, a participação no evento Summit (CNPJ: 10.437.060/0001-20) será voltada para o aperfeiçoamento de pessoal, a defesa técnica e estratégica dos interesses deste Instituto de Previdência, garantindo proteção aos interesses públicos e à segurança jurídica da administração.

Em análise preliminar, observou-se que a proposta apresentada pela OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, com o evento Summit, está em conformidade com os critérios legais aplicáveis, tendo em vista a juntada de contratos de objetos semelhantes firmados com outros órgãos públicos, documentos que **comprovam a relevância do evento e demonstram a similaridade do valor cobrado ao mercado, considerando o nível do evento.**

Diante do exposto, **solicita-se a autorização para prosseguir com o processo de contratação**, reafirmando o compromisso da administração municipal com a eficiência, a transparência e a conformidade às disposições legais aplicáveis.

Cândida Lucia Campelo Araújo
Cândida Lucia Campelo Araújo

Coordenadora Administrativa

Port. 0168/2025- GP

Mat. 91165-1

À Coordenadora Administrativa
Sra. Cândida Lúcia Campelo

Timon/MA, 07 de maio de 2025.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
CONTRATAÇÃO**

SOLICITANTE		Nº DO PROCESSO 063/2025	
Órgão interessado	INSTITUTO DE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON		
Responsável	ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA	Data	07/05/2025
Assunto	Inscrição em evento "Summit Gestão Pública" - com certificado-, visando a formação e aprimoramento de 5 (cinco) servidores públicos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Timon – IPMT.		
Motivação e justificativa			
Evento de alto nível voltado para profissionais da administração pública que buscam aprimorar seus conhecimentos e práticas em Gestão de Riscos, Controles Internos e Auditoria. O evento reunirá especialistas renomados para discutir temas essenciais à governança pública, promovendo capacitação, troca de experiências e fortalecimento da integridade no setor público. Com foco especial em inovação e eficiência na administração, o evento abordará a nova Lei de Licitações, controle interno e externo, fiscalização contratual, auditoria, compliance transparência e controle de riscos. Com o objetivo de fortalecer as competências técnicas e operacionais em gestão pública e transparência administrativa. - Singularidade do Serviço: O evento em questão é de grande relevância no âmbito da administração pública, oferecido por uma instituição reconhecida e especializada na área de gestão pública, com expertise comprovada, palestrantes qualificados e certificado de participação. - Notória Especialização: A instituição possui vasta experiência na realização de eventos corporativos, e reunirá, neste evento, nomes de destaque nacional e estadual, com o objetivo de disseminar o conhecimento com temas inovadores para gestão pública.			



ipmt

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA

Proc. 164

Fls. 17

Rubrica [assinatura]

- Impossibilidade de Competição: Evento exclusivo, tema gestão pública, com ênfase em gestão de riscos, controle interno e auditoria e instrumentos de governança, que atende às necessidades de do IPMT.

Desta feita, **AUTORIZO** a abertura do processo administrativo de contratação, nos termos da lei e **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA** acostado aos autos.

Encaminhe-se a Coordenação de Administração para análise e elaboração de

CUSTO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO		
Obras		
Serviços	X	Valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Compras	-	-

Respeitosamente,

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Portaria nº 030/2025

Mat. 9119-9

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

OBJETO: Inscrição de 05 (cinco) servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA – IPMT, em evento “Summit – Gestão Pública”.

FORNECEDOR: OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.437.060/0001-20, sediada no endereço rua Coronel Cesar. 1840 – Morada do Sol – Teresina/PI.

JUSTIFICATIVA: A presente Justificativa tem como propósito à contratação, por Inexigibilidade de Licitação, inscrições de 05 (cinco) servidores do IPMT em evento “Summit – Gestão Pública” com o objetivo de aperfeiçoamento de pessoal. Como sugere o art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.

A contratação por inexigibilidade proporciona maior agilidade na implementação de melhorias na área previdenciária municipal, permitindo atender prontamente às demandas dos diversos departamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - IPMT. A expertise da empresa contratada possibilitará uma atuação mais eficiente na identificação das obrigações determinadas nas legislações aplicáveis aos RPPS, bem como na resolução ágil de eventuais exigências.

Conforme previsto no artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é admitida quando houver a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Neste caso, a expertise singular da empresa a ser contratada, com conhecimentos específicos na área de Regime Próprio de Previdência Social, justifica a escolha direta.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

Deste modo, dada a especialidade técnica do procedimento, a Autarquia Previdenciária Municipal pretende contratar a empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão administrativa e financeira do RPPS, com fulcro nos termos do art. 74, inciso III, “f”, da Lei 14.133/2021 e demais alterações subsequentes.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A justificativa de preço da contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, “f”, da Lei 14.133/2021) foi realizada mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados no mercado junto a outros eventos de similar relevância.

Por conseguinte, não restaram dúvidas quanto aos valores levantados estarem compatíveis com os de mercado.

Diante do exposto, a realização do procedimento licitatório preenche todos os requisitos legais. Além disso, a contratação da empresa especializada enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, “f”, da Lei 14.133/2021.

Por derradeiro, encaminhem-se o processo em epígrafe para verificação de disponibilidade orçamentária e demais deliberações pertinentes.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Timon- MA, 07 de maio 2025.

Cândida Lucia Campelo Araújo

Cândida Lucia Campelo Araújo

Coordenadora Administrativa

Port. 0168/2025- GP

Mat. 91165-1



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

ipmt

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA

Proc. 164

Fls. 2

Rubrica [assinatura]

Ofício Nº 446/2025 IPMT

Timon- MA, 05 de maio de 2025

À OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.437.060/0001-20, sediada no endereço Rua Coronel Cesar, 1840 - Morada do Sol. Teresina – Piauí.

Prezados,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para realizar Inscrição em evento “Summit Gestão Pública” - com certificado-, visando a formação e aprimoramento de 5 (cinco) servidores públicos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Timon – IPMT, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar em anexo.

Além disso, requer-se o envio dos documentos que comprovem a notória relevância do evento, bem como a regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômica da sociedade.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cândida Lucia Campelo Araújo
Cândida Lucia Campelo Araújo

Coordenadora Administrativa

Port. 0168/2025- GP

Mat. 9116-5

SUMMIT

GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
COMO INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA.

EM TERESINA-PI
EM TERESINA-PI
EM TERESINA-PI

21 A 23
DE MAIO DE 2025

SOBRE O EVENTO:

O Summit Gestão Pública é um evento de alto nível voltado para profissionais da administração pública que buscam aprimorar seus conhecimentos e práticas em Gestão de Riscos, Controles Internos e Auditoria. O encontro reunirá especialistas renomados para discutir temas essenciais à governança pública, promovendo capacitação, troca de experiências e fortalecimento da integridade no setor público.

Com um foco especial em inovação e eficiência na administração, o evento abordará a nova Lei de Licitações, controle interno e externo, fiscalização contratual, auditoria, compliance, transparência e controle de riscos.

O Summit Gestão Pública acontecerá em Teresina, Piauí, proporcionando aos participantes um espaço privilegiado para aprendizado, networking e aperfeiçoamento de boas práticas na gestão pública.

EDIÇÕES ANTERIORES:

IPMT - TIMON-MA
Proc. 168
Fls. 94
Rubrica *[assinatura]*



TERESINA-PI - NOVEMBRO DE 2024



REALIZAÇÃO:

KH.

KNOW HOW

EMPREENDIMENTO

A KNOW HOW é uma empresa com vasta experiência na realização de eventos corporativos, bem como: Congressos e Simpósios, tem como fundadora e CEO Professora Socorro Barreto, que há mais de 25 anos no mercado adotou como missão de vida: disseminar o conhecimento, atuando com a conexão de grandes profissionais, utilizando práticas modernas e temas atuais.

O evento SUMMIT GESTÃO PÚBLICA, reunirá em um só palco, durante três dias, nomes de destaque nacional e estadual, com objetivo, disseminar o conhecimento com temas inovadores para gestão pública.

@KNOWHOW.EMPREENDIMENTO

SUMMIT

GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
COMO INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA.

PÚBLICO ALVO:

O evento é direcionado para:

- Servidores públicos (municipais, estaduais e federais);
- Gestores e administradores públicos;
- Auditores e controladores internos;
- Procuradores e advogados públicos;
- Membros de Tribunais de Contas e órgãos de fiscalização;
- Profissionais de compliance e integridade;
- Pesquisadores e acadêmicos da área de gestão pública;
- Estudantes e demais interessados em políticas públicas e governança.

POR QUE PARTICIPAR?

- Capacitação e Atualização – Conheça as mais recentes normativas, estratégias e desafios da administração pública.
- Networking Qualificado – Interaja com especialistas e outros profissionais da área.
- Aprimoramento da Governança Pública – Aprenda boas práticas e soluções para tornar a gestão pública mais eficiente e transparente.
- Impacto na Carreira – Amplie seus conhecimentos e esteja preparado para os desafios da gestão pública moderna.

TEMAS DA PALESTRA:

Os painéis do Summit Gestão Pública abordarão temas estratégicos e práticos para o aprimoramento da gestão pública, incluindo:

- **Integridade e Gestão de Riscos – Como implementar uma cultura de integridade e gerenciamento de riscos eficaz no setor público.**
- **Controles Internos da Fiscalização Contratual – O papel da fiscalização na mitigação de riscos e combate à ineficiência nas contratações.**
- **Aplicação da Nova Lei de Licitações pelo Tribunal de Contas – Análise da fiscalização e desafios da Lei nº 14.133/2021.**
- **SIAFE como Instrumento de Execução e Controles Primários – A importância do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado na transparência e controle de gastos públicos.**
- **Planejamento das Contratações – Estratégias para aprimorar a eficiência e legalidade nas contratações públicas.**
- **Governança das Contratações Públicas – Como estruturar um sistema de governança eficiente e alinhado às boas práticas.**
- **Auditoria em Folha de Pagamento – Métodos e ferramentas para controle e fiscalização de despesas com pessoal.**
- **Transparência, Accountability e Prestação de Contas – Mecanismos para fortalecer a confiança pública na administração.**
- **Controle ou Mapa de Riscos como Instrumento de Controle – Aplicação prática do mapeamento de riscos para aprimorar a gestão.**
- **Controle Externo, Diálogos Institucionais e Efetividade das Políticas Públicas – O papel das instituições na garantia da efetividade das políticas governamentais.**
- **Comunicação Assertiva no Contexto da Gestão Pública – Estratégias para melhorar a comunicação institucional e a relação com a sociedade.**
- **Controle Interno: Agregando Valor à Gestão – Como um sistema de controle interno bem estruturado pode contribuir para a melhoria da gestão pública.**
- **O Dolo na Nova Lei de Improbidade Administrativa – Reflexões sobre as mudanças na legislação e seus impactos na responsabilização dos agentes públicos.**

SUMMIT

GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
COMO INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA.



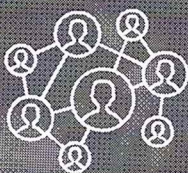
3 dias de Palestras



Certificado



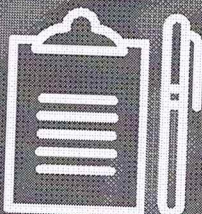
**+ de 17 Palestrantes
Confirmados**



Network



Eco Bag do evento



Pasta, Caneta e Bloco

21

de Maio de 2025

SUMMIT GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
COMO INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA.

17:30 às 18:30H

Credenciamento (Coquetel de Abertura)

19:00 às 20:15H

Abertura: Integridade e Gestão de Riscos

Palestrante: Rodrigo Fontenelle (Controlador-geral do Estado de Minas Gerais (CGE-MG) e presidente do Conselho Estadual de Controle Interno de Minas Gerais (Coneci-MG).

20:20 às 21:30 H

Palestra: Controles Internos da Fiscalização Contratual

Palestrante: Giovanna Garcia (Auditora Governamental na Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, atualmente gerente da área de acompanhamento da Gestão e Regularidade Fiscal.)

REALIZAÇÃO:

KH.

KNOW HOW

EMPREENHIMENTO

IPMT - TIMON-MA
Proc. 204
Fls. 29
Rubrica

22

de Maio de 2025

SUMMIT GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
COMO INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA.

08:00 às 09:00H

Palestra: Auditoria Governamental com Foco em Resultado: Uma Nova Fronteira para os Controles.

Palestrante: Gilson Araújo (Auditor de Controle Externo TCE-PI).

09:00 às 10:00H

Palestra: SIAFE/PI – Como instrumento de execução e controles primários

Palestrante: Ricjardeson Dias (Professor, Palestrante, Analista do Tesouro Estadual –SEFAZ, Conselheiro efetivo CRC)

10:00 às 11:00H

Palestra: Controle Interno: Agregando Valor à Gestão.

Palestrante: Luiz Paiva (Superintendente de Controle Interno do TJ PI)

11:00 às 12:30 H

Palestra: O Dolo na Nova Lei de Improbidade Administrativa.

Palestrante: Valdilio Falcão (Professor e Escritor; Mestre em Direito Público e Doutor em Direito).

Intervalo para Almoço

14:00 às 15:20 H

Palestra: Auditoria em Folha de Pagamento.

Palestrante: José Inaldo de Oliveira e Silva (Auditor de controle externo TCE-PI e Diretor de Fiscalização de Pessoal e Previdência).

15:20 às 16:30H

Palestra: Transparência, Accountability e a Prestação de Contas.

Palestrante: Liana Campelo– Auditora de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Diretora de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas – DFCONTAS. (PALESTRANTE À CONFIRMAR)

16:30 às 17:30H

Palestra: Compliance e Combate à corrupção.

Palestrante: Saney Sampaio (Advogado, professor, especialista em direito penal e processo penal, especialista em compliance

IPMT - TIMON-MA
Proc. 264
Fls. 30
Rubrica

23

de Maio de 2025

SUMMIT GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
COMO INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 264
Fls. 31
Rubrica

09:00 às 10:20H

Palestra: A Controle Externo, Diálogos Institucionais e Efetividade das Políticas Públicas.

Palestrante: Benjamim Zymler (Ministro do Tribunal de Contas da União e Mestre em Direito Administrativo).

10h30 às 11:45H

Palestra: Controle ou Mapa de Riscos como instrumento de controle primário na Lei Federal 14.133/2021.

Palestrante: Anastácia Melo (Assessora Técnica Especializada do Gabinete da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos)

Intervalo para Almoço

14:00 às 15:30H

Palestra: Planejamento das contratações

Palestrante: Walber Coelho (Advogado, Professor, Diretor da Escola do Legislativo da ALEPI).

15:45 às 16:50H

Palestra: Governança das Contratações Públicas

Palestrante: Sergio Santiago – Superintendente de Licitações e Contratos TJ PI

16:55 às 17:40 H

Palestra: PNCP e os Municípios: desafios, transparência e governança.

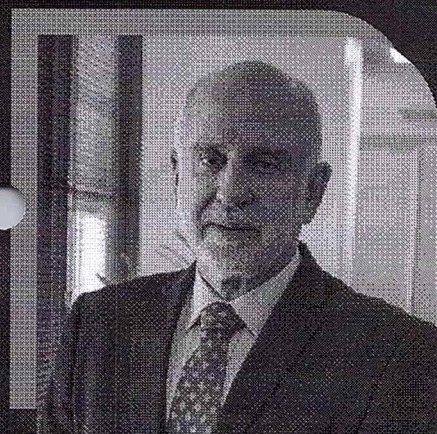
Palestrante: Victor Amorim (Professor do Programa de Mestrado e Doutorado Profissional em Administração

SUMMIT

GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
COMO INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 1604
Fls. 39
Rubrica (assinatura)



BENJAMIM ZYMLER

Ministro do Tribunal de Contas
da União e Mestre em Direito
Administrativo.

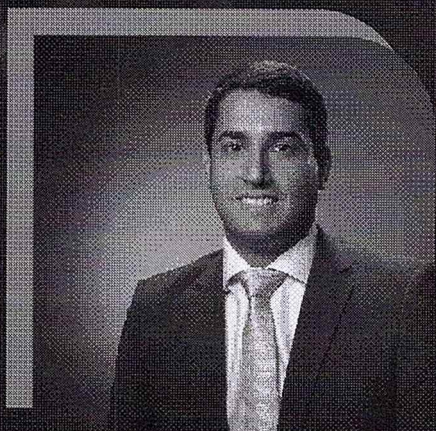
**PALESTRA: CONTROLE EXTERNO, DIÁLOGOS
INSTITUCIONAIS E EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS
PÚBLICAS.**



RODRIGO FONTENELLE

Controlador-geral do Estado de Minas
Gerais (CGE-MG) e presidente do
Conselho Estadual de Controle
Interno de Minas Gerais (Coneci-MG).

**PALESTRA: INTEGRIDADE E GESTÃO DE
RISCOS**



VICTOR AMORIM

Professor do Programa de Mestrado
e Doutorado Profissional em
Administração Pública do IDP.

**PALESTRA: PNCP E OS MUNICÍPIOS:
DESAFIOS, TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA**

REALIZAÇÃO:

SUMMIT

GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
COMO INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 164
Fls. 33
Rubrica 44

GILSON ARAÚJO

Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), onde exerce a função de Diretor da Diretoria de Fiscalização de Políticas Públicas, advogado e professor em cursos de graduação e pós-graduação.

**PALESTRA: AUDITORIA GOVERNAMENTAL
COM FOCO EM RESULTADO: UMA NOVA
FRONTEIRA PARA OS CONTROLES.**

RICJARDESON DIAS

Professor, Palestrante, Analista do Tesouro Estadual - SEFAZ, Conselheiro efetivo CRC.

**PALESTRA: SIAFE/PI - COMO INSTRUMENTO DE
EXECUÇÃO E CONTROLES PRIMÁRIOS.**

WALBER COELHO

Advogado, Professor, Diretor da Escola do Legislativo da ALEPI.

**PALESTRA: PLANEJAMENTO DAS
CONTRATAÇÕES.**

SUMMIT

GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
COMO INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA.

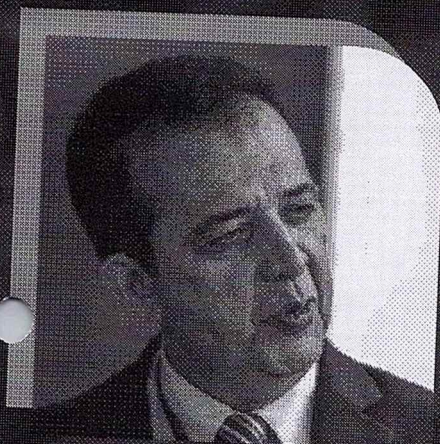
IPMT - TIMON-MA
Proc. 262
Fls. 34
Rubrica



SERGIO SANTIAGO

PREGOEIRO NO EXÉRCITO BRASILEIRO E MEMBRO DE COMISSÕES DE LICITAÇÕES ENTRE 2012 E 2016; ANALISTA JUDICIÁRIO DO TJ-PI DESDE NOVEMBRO DE 2016; COORDENADOR DE LICITAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL DO JUSTIÇA DO PIAUÍ EM 2022. SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ.

**PALESTRA: GOVERNANÇA
DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.**



JOSÉ INALDO DE OLIVEIRA E SILVA

Auditor de controle externo TCE-PI e Diretor de Fiscalização de Pessoal e Previdência.

**PALESTRA: AUDITORIA EM FOLHA
DE PAGAMENTO.**



VALDILIO FALCÃO

Professor e Escritor; Mestre em Direito Público e Doutor em Direito

**PALESTRA: O DOLO NA NOVA LEI DE
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.**

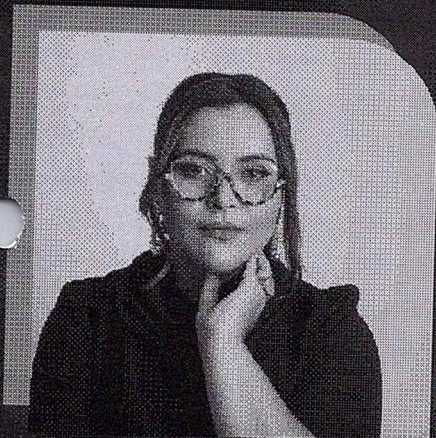
REALIZAÇÃO:

SUMMIT

GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
COMO INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 2024
Fls. 35
Rubrica



ANASTÁCIA MELO

Assessora Técnica Especializada do Gabinete da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

**PALESTRA: CONTROLE OU MAPA DE RISCOS
COMO INSTRUMENTO DE CONTROLE
PRIMÁRIO NA LEI FEDERAL 14.133/2021.**



GIOVANNA GARCIA

Auditora Governamental na Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, atualmente gerente da área de acompanhamento da Gestão e Regularidade Fiscal.

**PALESTRA: CONTROLES INTERNOS DA
FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**



LIANA MELO

Auditora de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, onde exerce a função de Diretora da Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas do TCE/PI.

**PALESTRA: TRANSPARÊNCIA, ACCOUNTABILITY
E A PRESTAÇÃO DE CONTAS**

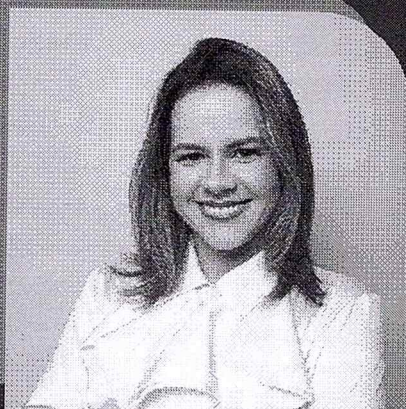
REALIZAÇÃO:

SUMMIT

GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
COMO INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA.

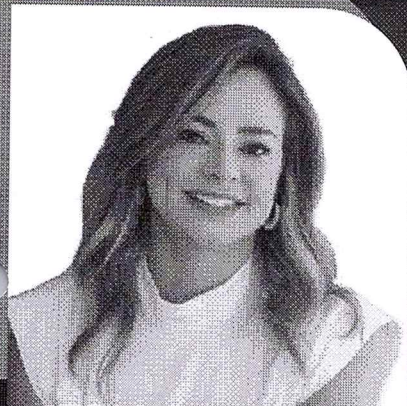
IPMT - ITIMON-MA
Proc. 1004
Fls. 36
Rubrica 000000



KELLY CARVALHO

Diretora de Planejamento de Compras Públicas da Central de Compras do Estado do Piauí, sendo responsável pela coordenação estratégica e implementação de políticas de compras públicas voltadas à eficiência e transparência.

PALESTRA: CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS PÚBLICAS



JACYELENE COÊLHO

Superintendente de Licitações e Contratos da Central de Compras do Estado, na Secretaria de Administração do Estado do Piauí.

PALESTRA: CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS PÚBLICAS



LEDA EULÁLIO

Especialista em licitações e contratações públicas. Diretora de Licitações da Secretaria de Administração do Estado do Piauí.

PALESTRA: CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

REALIZAÇÃO:

SUMMIT

GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
COMO INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA.



LUIZ PAIVA

Superintendente de Controle
Interno do TJ PI,

**PALESTRA: CONTROLE INTERNO:
AGREGANDO VALOR À GESTÃO.**



SANEÝ SAMPAIO

Advogado, professor, especialista em
direito penal e processo penal,
especialista em compliance
anticorrupção.

**PALESTRA: COMPLIANCE E COMBATE
À CORRUPÇÃO.**

REALIZAÇÃO:

IPMT - TIMON-MA
Proc. 37
Fls. 37
Rubrica

SUMMIT

GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
COMO INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 364
Fls. 30
Rubrica

Mediadores :



Igo Santos Barros

Advogado e Contador.
Sócio Administrador da Empresa
Barros e Santos Contabilidade
Pública, atuando na área pública
municipal e estadual desde 2005



Cristianne Dias

Contadora Pública. Professora.
Consultora em licitações de órgãos
públicos e privados. Especialista
em gestão Pública.



Malcon Barbosa

Advogado, com 14 anos de
experiência em licitações e contratos
públicos, possui especialização em
gestão pública e mestrando em
ciências jurídicas administrativas.

SUMMIT

GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
COMO INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA.

Presidentes de Mesa:



SILVIA SAMPAIO

Mestra em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas pelo (UDF). Especialista do Trabalho e Previdenciário. Membro Consultora da Comissão Nacional de Direitos Sociais do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Professora de Graduação e Pós-Graduação nas disciplinas de Direito Material do Trabalho.



CÂNDICE LEMOS

Advogada, especialista em Direito Administrativo com MBA em Licitações e Contratos pelo IPOG. Possui quinze anos de experiência na área pública e privada com enfoque em licitações e contratos, exercendo atualmente no Estado do Piauí o cargo de Pregoeira e Presidente da CPL.

SUMMIT

GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
COMO INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA.

Investimento:

1 Inscrito

R\$1.098,00

Individual

+ 5 Inscritos

R\$989,00

Cada

+ 10 Inscritos

R\$880,00

Cada

REALIZAÇÃO:



KNOW HOW

IPMT - TIMON-MA
Proc. 164
Fls. 19
Rubrica

SUMMIT

GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
COMO INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 166
Fls. 89
Rubrica

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento referente ao valor de inscrição poderá ser realizado por meio de depósito, transferência bancária ou PIX no banco.

A reserva de vaga será feita através do envio da ficha de inscrição via WhatsApp, onde será enviado o comprovante de pagamento e receberá o recibo com a confirmação da inscrição.

contato via whatsapp (86) 9 9821-9033

Tipo de chave: CNPJ

Chave PIX: 10.437.060/0001-20

Titular: OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

SUMMIT

GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
COMO INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA.

REALIZAÇÃO
KH. KNOW HOW
CORPORAÇÃO

21 A 23 DE MAIO DE 2025

TERESINA - PIAUÍ



SUMMIT GESTÃO PÚBLICA com ênfase em Gestão de Riscos, Controle Interno e Auditoria

Comprar ingressos

Data e hora

Início

Qua, 21 de mai de 2025 17:00

Fim

Sex, 23 de mai de 2025 17:00

Local do evento

Local a definir

Organizador do evento

summit gestão pública

☒ Entrar em contato

LINK DA PLATAFORMA

Plataforma de acesso para atender o Gestor Público

SUMMIT

GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
COMO INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA.

IPMT TIMON-MA
Proc. 104
Fls. 113
Rubrica

SEJA NOSSO PARCEIRO

O evento é uma excelente oportunidade de Networking para expandir sua rede de contatos e trazer Visibilidade para a sua Marca, ajudando a fortalecer seu posicionamento no mercado. Com grande perspectiva de insight sobre a temática abordada com as últimas tendências e inovações.

REALIZAÇÃO:

KH.

KNOW HOW
EMPREENHIMENTO

Para Mais informações:

Socorro Barreto (86) 99821-9032

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Francisco de Assis Barreto
1377820

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 796.608 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/07/17

NOME FRANCISCO DE ASSIS BARRETO

FILIAÇÃO CLOTILDE ALVES BARRETO
ALÍRIO BARRETO

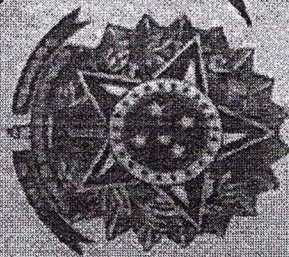
NATURALIDADE JAGUARIBE-CE DATA DE NASCIMENTO 03/01/1951

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 16300 L 40-B F 118
EXP TERESINA-PI 28/01/03

048.697.373-53
1377820

Francisco das Chagas Pinheiro Martins
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado do Piauí

Secretaria de Segurança Pública

IPMT - TIMON-MA
Proc. 1564
Fls. 1564
Rubrica [assinatura]



Nome / Name

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA
BARRETO**

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

512.529.101-34

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth

28/08/1970

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

SÃO RAIMUNDO NONATO/PI 16/10/2034

Validade / Expiry

[Assinatura]
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTILHA DE IDENTIDADE

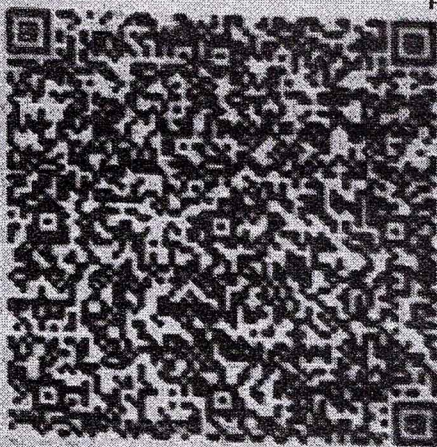
A10009391980

IPMT - FIMON-MA

Proc. 264

Fls. 215

Rubrica [Signature]



253

Filiação / Filiation

MARIA MARLENE PAES LANDIM DE OLIVEIRA

LOURIVAL CESÁRIO DE OLIVEIRA

Órgão Expedidor / Card Issuer

SSP/PI

Local / Place of Issue

TERESINA

Emissão / Issue

16/10/2024

Abuelo dos Anjos Mascarenha

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

Marcelo dos Anjos Mascarenha

Diretor Geral do Instituto de Ident. Digital "Felix Pacheco"

Valida

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.115 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

IPMT - TIMON-MA
Proc. 264
Fls. 46
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.437.060/0001-20
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/10/2008

NOME EMPRESARIAL
OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
KNOW-HOW CONSULTORIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.13-1-00 - Edição de revistas
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CORONEL CESAR

NÚMERO
1840

COMPLEMENTO

CEP
64.056-470

BAIRRO/DISTRITO
MORADA DO SOL

MUNICÍPIO
TERESINA

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(86) 8848-9511

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/12/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2024 às 15:15:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ADITIVO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 10.437.060/0001-20

IPMT - TIMON-MA
Proc. 164
Fls. 29
Rubrica [assinatura]

FRANCISCO DE ASSIS BARRETO, brasileiro, professor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/01/1951, RG 796.608 SSP-PI, CPF: 048.697.373-53, natural de Jaguariba - CE, residente e domiciliado à Rua Cel Cesar, nº 1840, bairro Piçarreira I, CEP nº 64.056-470, Teresina/PI.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 28/08/1970, portador da carteira de identidade (RG) nº 3.031.168 e CPF nº 512.529.101-34, residente e domiciliada na Rua Cel Cesar, nº 1840, bairro Piçarreira I, CEP nº 64.056-470, Teresina/PI.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 10.437.060/0001-20, Rua Cel Cesar, nº 1840, bairro Piçarreira I, CEP nº 64.056-470, Teresina/PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE nº 22200302092 em 29/10/2008 e CNPJ nº 10.437.060/0001-20, resolvem alterar seu contrato social, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto da sociedade passa a ser Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (projetos em lazer, cultura, esporte, capacitação profissional, formação educacional, educação ambiental, projetos sociais e eventos; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais).

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sede na Rua Cel Cesar, nº 1840, bairro Piçarreira I, CEP nº 64.056-470, Teresina/PI.

Cláusula Terceira: O objeto é Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (projetos em lazer, cultura, esporte, capacitação

profissional, formação educacional, educação ambiental, projetos sociais e eventos; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais).

Cláusula Quarta: A sociedade teve início de suas atividades em 22/10/2008 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Quinta: O capital social que é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (dois mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

FRANCISCO DE ASSIS BARRETO

Quotas: 1.000	Percentual: 50%	Valor: R\$ 1.000,00
---------------	-----------------	---------------------

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVIERA BARRETO

Quotas: 1.000	Percentual: 50%	Valor: R\$ 1.000,00
---------------	-----------------	---------------------

TOTAL

Quotas: 2.000	Percentual: 100%	Valor: R\$ 2.000,00
----------------------	-------------------------	----------------------------

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade será exercida por MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVIERA BARRETO que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Nona: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em

31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício. Cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Segunda: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Terceira: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Décima Quinta: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina/PI, 06 de janeiro de 2025.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVIERA BARRETO
(Sócia Administradora)

FRANCISCO DE ASSIS BARRETO
(Sócio)



IPMT - TIMON-MA

Proc. 164

Fls. 32

Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04869737353	FRANCISCO DE ASSIS BARRETO
51252910134	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2025 09:51 SOB Nº 20250083868.
PROTOCOLO: 250083868 DE 03/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502239701. CNPJ DA SEDE: 10437060000120.
NIRE: 22200302092. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2025.
OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO

SECRETÁRIA-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.437.060/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:23:23 do dia 02/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2025.

Código de controle da certidão: **DE55.D6CF.47F9.A9DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.437.060/0001-20
Razão Social: OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Endereço: RUA CORONEL CESAR 1840 / MORADA DO SOL / TERESINA / PI / 64056-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050401561578342201

Informação obtida em 07/05/2025 11:02:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



IPMT - TIMON-MA
Proc. 8662
Fls. 53
Rubrica [assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001029178107

CPF/CNPJ: 10.437.060/0001-20

Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/05/2025 11:01:56
VÁLIDA ATÉ 06/07/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 53C8734D-60B3-4A7E-AD68-8DE6DA3BBF47



IPMT - TIMON-MA
Proc. 8664
Fls. 34
Rubrica [assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001039178250

CPF/CNPJ: 10.437.060/0001-20

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/05/2025 11:02:28
VÁLIDA ATÉ 06/07/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 6BC32C2F-0D0D-4B23-8BC1-27A0C4C0A90C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 014.014/25-75

CPF/CNPJ: 10.437.060/0001-20

Contribuinte: OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

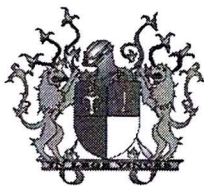
Emissão: Teresina-PI, às 11:02:50 h, do dia 10/02/2025.

Validade: 11/05/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

IPMT - TIMON-MA
Proc. 262
Fls. 56
Rubrica Phenix

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3833703

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 10437060000120, REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO

ENDEREÇO: RUA CORONEL CESAR

BAIRRO: MORADA DO SOL, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

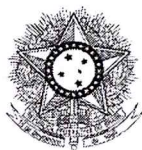
- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 07 de Maio de 2025 às 11 h 13 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3833703. Código verificador: AB538.C8051.E4D2F.61CF1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

IPMT - TIMON-MA
Proc. 262
Fls. 57
Rubrica [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.437.060/0001-20

Certidão nº: 25230521/2025

Expedição: 07/05/2025, às 11:06:28

Validade: 03/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.437.060/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa KNOW-HOW CONSULTORIA (OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA), regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.060/0001-20, com endereço na Rua Coronel Cesar, nº 1840, bairro Piçarreira 01, Teresina/PI. CEP: 64.055-645, realizou de forma eficiente os serviços de Summit Eleições – Piauí. Ressaltamos que a empresa contratada atendeu satisfatoriamente às necessidades, inexistindo, portanto, qualquer fato que a desabone.

Teresina-PI, 04 de Novembro 2024

GUILHERME
ANDERSON

STURM:00504234013

Assinado de forma digital
por GUILHERME ANDERSON
STURM:00504234013
Dados: 2024.11.04 10:16:32
-03'00'

Essent Jus Contabilidade e Consultoria Ltda

CNPJ: 25.188.538/0001-00

Guilherme Anderson Sturm

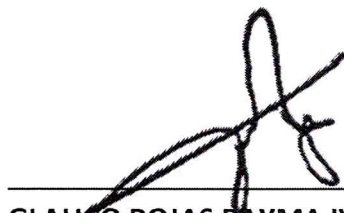
CPF: 005.042.340-13

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa KNOW-HOW CONSULTORIA (OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA), regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.060/0001-20, com endereço na Rua Coronel Cesar, nº 1840, bairro Piçarreira 01, Teresina/PI, CEP: 64.055-645, realizou de forma eficiente os serviços de organização e execução do Evento "Imersão da Mentoria Eleitoral: Conteúdos que Ganham uma Eleição" com carga horária de 20h/aula.

Ressaltamos que a empresa contratada atendeu satisfatoriamente às necessidades, inexistindo, portanto, qualquer fato que a desabone.

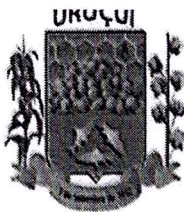
Teresina-PI, 04 de novembro de 2024.



GLAUCIO ROJAS BAYMA IVO

Bunker Brain Audiovisual

CNPJ: 30.727.829/0001-51



CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ/MF: 00.286.713/0001-63

Praça Luís Leite, S/N, CEP: 64860-000, Bairro Malvinas, Uruçuí - PI

IPMT - TIMON-MA
Proc. 164
Fls. 60
Rubrica [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **KNOW-HOW CONSULTORIA (OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA)**, regularmente inscrita no **CNPJ** sob o nº **10.437.060/0001-20**, com endereço na Rua Coronel Cesar, nº 1840, bairro Piçarreira 01, Teresina/PI, CEP: 64.055-645, realizou de forma eficiente os serviços de organização e execução do Evento **"Relações Interpessoais"** com carga horária de 20h/aula.

Ressaltamos que a empresa contratada atendeu satisfatoriamente às necessidades, inexistindo, portanto, qualquer fato que a desabone.

Teresina-PI, 27 de novembro de 2024.


MANOEL PEREIRA BORGES

Presidente Câmara Municipal Uruçuí-PI



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **10.437.060/0001-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

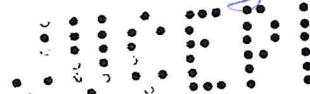
Certidão emitida às 09:55:53 do dia 14/05/2025 , com validade até o dia 13/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8SrxbfBY5nSX5mX7mY5c

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento, **FRANCISCO DE ASSIS BARRETO**, brasileiro, Professor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/01/1951, RG 796.608/SSP-PI, **CPF: 048.697.373-53**, natural de Jaguariba-CE, residente e domiciliado, à rua Cel. César, nº 1840, Piçarra I, CEP 64056-470, Teresina - PI e **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO**, brasileira, Administradora, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/08/1970, RG 3.031.168/SSP-PI, **CPF: 512.529.101-34**, natural de São Raimundo Nonato-PI, residente e domiciliado, à Rua Cel. César, nº 1840, Piçarra I, CEP 64056-470, Teresina - PI, resolvem constituir uma Sociedade Empresária Ltda, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade girará sob a denominação social de **OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, utilizando como nome fantasia **KNOW-HOW EMPREENDIMENTO**, com sede à Rua Cel. César, nº 1840, Piçarra I, CEP 64056-470, Teresina - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade será: escritório de prestação de serviços em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO**, que representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 2.000,00(dois mil reais) dividido em 2.000(duas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente e legal do país e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
Francisco de Assis Barreto	1.000	1.000,00
Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira Barreto	1.000	1.000,00
TOTAL R\$	2.000	2.000,00

Parágrafo Único

A responsabilidade dos sócios se limita ao montante do Capital Social, nos termos da lei.

Handwritten signature: m. Barreto

Handwritten signature: M. Barreto

Handwritten mark: 7.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS

A sociedade pode participar de outras sociedades, do mesmo tipo jurídico ou diferente, como quotista ou acionista, para isto será designado um dos sócios para representar a sociedade, sócio este que terá amplos poderes para subscrever quotas e/ou ações, podendo alienar bens, tantos quantos necessários para a integralização do capital subscrito.

CLÁUSULA SETIMA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício de administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil encerrado em 31 de dezembro e ao termino de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações contábeis exigidas legalmente.

Parágrafo Único

Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA DE SOCIOS

O sócio que pretender retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60(sessenta) dias, recebendo por ocasião de sua retirada o seu capital e demais haveres a que tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO DE QUOTAS

A nenhum dos sócios será permitido transferir ou ceder suas cotas de capital a estranhos, sem previa concordância por escrito do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou as dúvidas que surgirem na vigência do presente contrato serão dirimidos na forma de legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca de Teresina – Piauí.

mosauro *am* 7.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer quotista.

E por estarem em perfeito acordo, de tudo neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando na presença de 02(duas) testemunhas, em 03(três) vias de igual forma e teor, fazendo-se o seu registro e arquivamento na Junta Comercial Do Estado do Piauí, que produza os seus efeitos jurídicos.

Teresina, 22 de outubro de 2008.

1º OFÍCIO

Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira Barreto
Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira Barreto

1º OFÍCIO

Francisco de Assis Barreto
Francisco de Assis Barreto

Testemunhas:

Naiara Maria N. da Costa
Carlos Roberto Silva Holanda

008/PE 3101/99

Serviço Notarial e de Registro - João Crisóstomo
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabella
Rua Lizandro Nogueira, nº 1155, CEP: 54000-200 - Fone: (86) 3221-7513 - Fax: (86) 3221-9034 - Teresina - Piauí - E-mail: tabjc@uol.com.br

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA(S) DE FIRMAS DE FRANCISCO DE ASSIS BARRETO
MÁRIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO
24/10/2008
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
MÁRIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO
FRANCISCO DE ASSIS BARRETO
24/10/2008
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
MÁRIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO
FRANCISCO DE ASSIS BARRETO
24/10/2008



Estado do Piauí
Junta Comercial do Estado do Piauí
Escritório Autorizada
Lizandro Nogueira, 1155-Norte
Teresina - PI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICADO O REGISTRO EM: 29/10/2008 SOB Nº: 22200302092

Protocolo: 08/019393-5, DE 29/10/2008

OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

IPMT - TIMON-MA
Proc. 1674
Fls. 65
Rubrica efrany

Aditivo nº 01 das normas contratuais de empresário individual: **OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE nº **22200302092** em 22/10/2008 e CNPJ nº **10.437.060/0001-20**.

IPMT - TIMON-MA

Proc. 164

Els. 66

Rubrica

FRANCISCO DE ASSIS BARRETO, brasileiro, professor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/01/1951, RG 796.608 SSP-PI, CPF: 048.697.373-53, natural de Jaguariba - CE, residente e domiciliado, À Rua 15 de Novembro, Nº 3439, Três Andares, Cep 64.022-350, Teresina – PI.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO, brasileira, casada sob regime de separação de bens, empresaria, nascida em 28/08/1970, portador da carteira de identidade (RG) nº 3.031.168, expedida por SSP/PI em 03/09/2014 e CPF nº 512.529.101-34, residente e domiciliada na Rua Coronel Cesar, nº 1840, bairro Piçarreira I, CEP nº 64.056-470, Teresina/PI.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, expressão de fantasia “**KNOW-HOW EMPREENDIMENTO**”, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.060/0001-20, Rua Cel Cesar, nº 1840, bairro Piçarreira I, CEP nº 64.056-470, Teresina/PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE nº 22200302092 em 02/05/1997 e CNPJ nº 10.437.060/0001-20, resolve alterar e consolidar como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade terá por objeto social:

- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (projetos em lazer, cultura, esporte, capacitação profissional, formação educacional, educação ambiental, projetos sociais e eventos)
- 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (consultoria governamental e em gestão empresarial, editora de livros e outras atividades profissionais científicas e técnicas)
- 5813-1/00 – Edição de revista
- 7810-8/00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA SEGUNDA: a sociedade que tinha seu nome fantasia **KNOW-HOW EMPREENDIMENTO**, passa a ter o nome fantasia de **KNOW-HOW CONSULTORIA**.

Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, adotando como nome fantasia **KNOW-HOW CONSULTORIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Rua Coronel Cesar, nº 1840, bairro Piçarreira I, CEP nº 64.056-470, Teresina/PI.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sociedade tem por objetivo:

IPMT - TIMON-MA
Proc. 162
Fls. 67
Rubrica [assinatura]

- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (projetos em lazer, cultura, esporte, capacitação profissional, formação educacional, educação ambiental, projetos sociais e eventos)
- 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (consultoria governamental e em gestão empresarial, editora de livros e outras atividades profissionais científicas e técnicas)
- 5813-1/00 – Edição de revista
- 7810-8/00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade teve início de suas atividades em **22/10/2008** e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social que é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (dois mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

SÓCIOS	PERC	QUOTAS	VALOR
FRANCISCO DE ASSIS BARRETO	50%	1.000	1.000,00
MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVIERA BARRETO	50%	1.000	1.000,00
TOTAL	100%	2.000	2.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: I – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002; II -Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao Artigo 1.054 c/c o Artigo 997, VIII, do código civil, Lei Nº10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida por **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVIERA BARRETO** com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: A sociedade pode participar de outras sociedades, do mesmo tipo jurídico ou diferente, como quotista ou acionista, para isto será designado um dos sócios para representar a sociedade, sócio este que terá amplos poderes para subscrever quotas e/ou ações, podendo alienar bens, tantos quantos necessários para a integralização do capital subscrito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia administradora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVIERA BARRETO**, será investido de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedada os avais, fianças, endossos ou outras garantias em favor de terceiros, bem como, o uso de emprego da denominação social em negócios, ou transações estranhas aos objetivos sociais, respondendo pessoalmente pelos prejuízos causados perante a sociedade e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício. Cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data de falecido, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, mas 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses, tudo a contar da data do falecimento.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 167
Fls. 167
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será dissolvida por consenso unânime dos sócios ou por extinção, na forma de Lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Aplicar-se-á as normas contidas no capítulo I das sociedades simples da lei nº 10.406, nos casos omissos neste contrato, bem como as disposições contidas na lei das sociedades anônimas no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio administrador **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVIERA BARRETO** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina – PI, 17 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS BARRETO
(Sócio)

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVIERA BARRETO
(Sócia Administradora)

IMP - TIMON-MA
Proc. 169
Fis. 69
Rubrica



IPMT - TIMON-MA
Proc. 164
Fls. 70
Rubrica *[assinatura]*

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04869737353	FRANCISCO DE ASSIS BARRETO
51252910134	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2023 09:05 SOB Nº 20230130097.
PROTOCOLO: 230130097 DE 03/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303036847. CNPJ DA SEDE: 10437060000120.
NIRE: 22200302092. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2023.
OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

IPMT - TIMON-MA
Proc. 164
Fls. 21
Rubrica [assinatura]

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA

OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 10.437.060/0001-20

Data de Constituição: 29 de outubro de 2008

Conta	Descrição	
1	***Ativo***	
1.01	Ativo Circulante	
1.01.01	Disponibilidades	R\$ 2.000,00D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	R\$ 2.000,00D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	R\$ 2.000,00D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	R\$ 2.000,00D
2	***Passivo***	
2.07	Patrimônio Líquido	R\$ 2.000,00C
2.07.01	Capital Realizado	R\$ 2.000,00C
2.07.01.01	Capital Social 70.000,00 C	
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 2.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 2.000,00C

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Data da assinatura do documento: 31 de dezembro de 2024

Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE
OLIVEIRA BARRETO
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 512.529.101-34

CALLINE SEKEFF BUDARUICHE DA SILVA FONSECA
CONTADORA
CPF: 880.379.593-68 CRC-PI 10245/0



IPMT - TIMON-MA
Proc. 164
Fls. 72
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
51252910134	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO
88037959368	CALLINE SEKEFF BUDARUICHE DA SILVA FONSECA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2025 20:52 SOB N° 20250013398.
PROTOCOLO: 250013398 DE 09/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500315630. CNPJ DA SEDE: 10437060000120.
NIRE: 22200302092. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.
OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

Folha 1 / 1

IPMT - TIMON-MA
Proc. 164
Fls. 73
Rubrica [assinatura]

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 273.696/25-92

CPF/CNPJ: 10.437.060/0001-20

Contribuinte: OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 12:05:05 h, do dia 15/05/2025.

Validade: 13/08/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 2F0D855C45E29D05

Nº Via: 1



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

ipmt

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 164
Fls. 34
Rubrica [assinatura]

**Ao Setor jurídico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Timon/MA - IPMT.
Processo Administrativo Nº 164/2025 – IPMT.**

Objeto: Inscrição em evento “Summit Gestão Pública”

Prezado,

Em conformidade com o art. 74 inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, encaminhando em anexo ao setor juridico os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade e aprovação da minuta do contrato, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Encaminho os presentes autos a esta Procuradoria Geral do IPMT para elaboração de parecer sobre a juridicidade da realização da contratação à luz da legislação em vigor. Sendo só o que se apresenta para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Timon- MA, 08 de maio de 2025.

**Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Portaria nº 030/2025
Mat. 9119-9**

SUMMIT

GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
COMO INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA.

21 A 23 DE MAIO DE 2025

TERESINA-PI

IPMT - TIMON-MA

Proc. 764

Fls. 75

Rubrica

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome Completo: LEILA MOREIRA DE SOUSA

Telefone / Contato: (86) 8866-4395 Email: _____

CPF: 788.490.713-53 Cidade/Estado: TIMON/MA

Profissão: _____ Participação ☐ Individual ou ☒ Empresarial

Gostaria de receber indicação de hospedagem? ☐ Sim ☐ Não

INFORMAÇÕES DA EMPRESA OU ORGÃO DE TRABALHO

Orgão / Empresa: INST. PRW. SOC. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIMON -

CNPJ: 97.421.782/0001-01 Contato: _____

Pacote de Inscrição: ☐ Inscritos

Forma de Pagamento: _____

_____/_____/_____/_____

Participante Responsável

Funcionário Responsável

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO SUMMIT GESTÃO PÚBLICA - 2025

Nome do Inscrito: _____

Valor do Investimento: _____

DATA: 21 A 23 DE MAIO DE 2025

LOCAL: TERESINA-PI

Tipo de chave: CNPJ

Chave PIX: 10.437.060/0001-20

OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA/ KNOW HOW CONSULTORIA

contato via whatsapp (86) 99990-1366

REALIZAÇÃO:



SUMMIT

GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
COMO INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA.

21 A 23 DE MAIO DE 2025

TERESINA-PI

IPMT - TIMON-MA
Proc. 1674
Fls. 26
Rubrica [assinatura]

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome Completo: GISELLE DA COSTA DIAS
Telefone / Contato: (86) 98819-7821 Email: giselle-ddias@hotmail.com
CPF: 015.636.853-61 Cidade/Estado: TIMON/MA
Profissão: _____ Participação ☐ Individual ou ☒ Empresarial
Gostaria de receber indicação de hospedagem? ☐ Sim ☐ Não

INFORMAÇÕES DA EMPRESA OU ORGÃO DE TRABALHO

Orgão / Empresa: INST. PREV. SOC. DOS SERV. PÚBLICOS DE TIMON
CNPJ: 97.421.762/0001-01 Contato: _____
Pacote de Inscrição: ☐ Inscritos Forma de Pagamento: _____
_____/_____/_____

Participante Responsável

Funcionário Responsável

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO SUMMIT GESTÃO PÚBLICA -2025

Nome do Inscrito: _____
Valor do Investimento: _____

DATA: **21 A 23 DE MAIO DE 2025**

LOCAL: **TERESINA-PI**

Tipo de chave: CNPJ

Chave PIX: 10.437.060/0001-20

OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA/ KNOW HOW CONSULTORIA

contato via whatsapp (86) 99990-1366

REALIZAÇÃO:



SUMMIT

GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
COMO INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA.

21 A 23 DE MAIO DE 2025

TERESINA-PI

IPMT - TIMON-MA
Proc. 264
Fls. 77
Rubrica eterna

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome Completo: CANDIDA LUCIA CAMPELO ARAUJO

Telefone / Contato: (86) 9951-8674 Email: _____

CPF: 395.089.943-04 Cidade/Estado: TIMON/MA

Profissão: _____ Participação ☐ Individual ou ☒ Empresarial

Gostaria de receber indicação de hospedagem? ☐ Sim ☐ Não

INFORMAÇÕES DA EMPRESA OU ORGÃO DE TRABALHO

Orgão / Empresa: INST. PREV. SOC. DOS SERVIDORES PUB. DE TIMON

CNPJ: 97.421.762/0001-01 Contato: _____

Pacote de Inscrição: ☐ Inscritos Forma de Pagamento: _____

_____/_____/_____

Participante Responsável

Funcionário Responsável

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO SUMMIT GESTÃO PÚBLICA -2025

Nome do Inscrito: _____

Valor do Investimento: _____

DATA: 21 A 23 DE MAIO DE 2025

LOCAL: TERESINA-PI

Tipo de chave: CNPJ

Chave PIX: 10.437.060/0001-20

OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA/ KNOW HOW CONSULTORIA

contato via whatsapp (86) 99990-1366

REALIZAÇÃO:



SUMMIT

GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
COMO INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA.

21 A 23 DE MAIO DE 2025

TERESINA-PI

IPMT - TIMON-MA

Proc. 164

Fls. 38

Rubrica

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome Completo: LORENA LIMA DE SA MENDES

Telefone / Contato: (86) 9948-3000 Email: _____

CPF: 659.20.111-34 Cidade/Estado: TIMON/MA

Profissão: _____ Participação ☐ Individual ou ☒ Empresarial

Gostaria de receber indicação de hospedagem? ☐ Sim ☐ Não

INFORMAÇÕES DA EMPRESA OU ORGÃO DE TRABALHO

Orgão / Empresa: INST. PREV. SOC. DOS SERVS. PÚBLICOS TIMON

CNPJ: 97.421.762/0001-01 Contato: _____

Pacote de Inscrição: ☐ Inscritos Forma de Pagamento: _____

_____/_____/____

Participante Responsável

Funcionário Responsável

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO SUMMIT GESTÃO PÚBLICA -2025

Nome do Inscrito: _____

Valor do Investimento: _____

DATA: 21 A 23 DE MAIO DE 2025

LOCAL: TERESINA-PI

Tipo de chave: CNPJ

Chave PIX: 10.437.060/0001-20

OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA/ KNOW HOW CONSULTORIA

contato via whatsapp (86) 99990-1366

REALIZAÇÃO:



SUMMIT

GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
COMO INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA.

21 A 23 DE MAIO DE 2025

TERESINA-PI

IPMT - TIMON-MA

Proc. 162

Fls. 79

Rubrica

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome Completo: MARCIA NEYLA MOTA LIMA SANTANA

Telefone / Contato: 86 9934-0424 Email: _____

CPF: 803.191.813-91 Cidade/Estado: TIMON/MA

Profissão: ADVOGADA Participação ☐ Individual ou ☒ Empresarial

Gostaria de receber indicação de hospedagem? ☐ Sim ☐ Não

INFORMAÇÕES DA EMPRESA OU ORGÃO DE TRABALHO

Orgão / Empresa: INST. DE PREV. SOC. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIMON

CNPJ: 97.421.762/003-01 Contato: (99) 3212-5580 (whats)

Pacote de Inscrição: ☐ Inscritos Forma de Pagamento: _____

_____/_____/_____

Participante Responsável

Funcionário Responsável

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO SUMMIT GESTÃO PÚBLICA -2025

Nome do Inscrito: _____

Valor do Investimento: _____

DATA: 21 A 23 DE MAIO DE 2025

LOCAL: TERESINA-PI

Tipo de chave: CNPJ

Chave PIX: 10.437.060/0001-20

OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA/ KNOW HOW CONSULTORIA

contato via whatsapp (86) 99990-1366

REALIZAÇÃO:



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

Por este instrumento, O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON - IPMT, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o número 97.421.762/0001-01, sediada na Praça São José, s/n, Centro, Timon - MA, neste ato representado pelo Presidente, o senhor Romauro Luiz Vanderley de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 030/2025-GP, de 01/01/2025, publicada no Diário Oficial do Município, em 01/01/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.060/0001-20 sediada no endereço rua Coronel Cesar, 1840, Morada do Sol, Teresina- PI doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo senhor Francisco de Assis Barreto, CPF: 048.697.373-53 firmam o presente Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.333, de 01.04.2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o para a inscrição de cinco servidores desta Instituto de Previdência, para participar do evento “Summit Gestão Pública”, visando à formação, aprimoramento e desenvolvimento profissional, com o objetivo de fortalecer as competências técnicas, operacionais e administrativas no âmbito da administração pública.

SERVIDORA/MATRÍCULA	VALOR UNITÁRIO
Leila Moreira de Sousa - 91168-1	R\$ 880,00
Giselle da Costa Dias - 6834-0	R\$ 880,00
Cândida Lúcia Campelo Araújo - 91165-1	R\$ 880,00
Lorena Lima de Sá Mendes - 91176-1	R\$ 880,00
Márcia Neyla Mora Lima Santana - 91169-1	R\$ 880,00
VALOR TOTAL R\$	R\$ 4.400,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Documento de Formalização de Demanda;
- O Estudo Técnico Preliminar;
- A Proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, e tem como fundamentação legal o artigo 74 da Lei 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional

**ipmt**

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA

Proc. 164Fls. 81Rubrica [assinatura]

I - Fazem parte deste contrato o Processo Administrativo n.º 164/2025 com todas as suas peças entre elas: justificativa para a contratação, proposta de serviço e preço, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega observação e recebimento do objeto consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação perfaz o valor de **R\$ 4.400,00 (cinco mil duzentos e cinquentas e quatrocentos reais)** conforme proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado será de até 30 (trinta) dias ao mês subsequente ao da prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- ii) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- iii) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- iv) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- v) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- vi) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- vii) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Timon

ipmt

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA

Proc. 164

Fis. 82

Rubrica

- x) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- xi) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- xii) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuro e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- xiii) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE GESTORA: IPMT
- PROJETO/ATIVIDADE: 2150
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
- FONTE (S) DE RECURSO (S): 802

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- ii) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii) Der causa à inexecução total do contrato;
- iv) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- v) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- vi) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- vii) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- viii) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- ix) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- x) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

ipmt

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA

Proc. 162

Fls. 83

Rubrica

- viii) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- ix) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- x) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- ii) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- iii) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- iv) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- v) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- vi) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- vii) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- viii) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- ix) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- xi) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- xii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” acima deste Contrato (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- i) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- ii) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- iii) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- iv) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- v) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- vi) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- vii) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- viii) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- ix) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- x) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

ipmt

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 184
Fls. 85
Rubrica [assinatura]

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timon/MA, para dirimir as questões oriundas deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Timon-MA, 15 de maio de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Mat. Portaria nº 030/2025-GP

OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.437.060/001-20

Maria do Perpetuo Socorro de Oliveira Barreto

CPF: 512.529.101-34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON

IPMT - TIMON-MA
Proc. 264
Fls. 86
Rubrica [assinatura]

MEMO Nº 027/2025

Timon-MA, 15 de maio de 2025.

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária Contratação de Empresa para inscrição de 05 (cinco) servidores do IPMT no SUMMIT – GESTÃO PÚBLICA, a ser realizado nos dias 21 a 23 de maio de 2025, na cidade de Teresina- PI, promovido por Know How Empreendimento, para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Timon/MA - IPMT.

Ao Setor Contabilidade,

Solicitamos de V. Sa., Dotação orçamentária para inscrição de 05 (cinco) servidores do IPMT no SUMMIT – GESTÃO PÚBLICA, a ser realizado nos dias 21 a 23 de maio de 2025, na cidade de Teresina- PI, promovido por Know How Empreendimento, para atender as necessidades do Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Timon/MA, no valor admitido de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Sem mais para o momento e certo de que possamos contar com vossa atenção, reiteramos protesto de estima e consideração.

Cândida Lúcia Campêlo Araújo
Cândida Lúcia Campêlo Araújo
Coordenadora Administrativa-IPMT
Mat. 91165-1 Port. Nº 0168/2025

FOLHA DE INFORMAÇÃO

DO: IPMT – Timon

PARA: Coordenação Administrativa

ASSUNTO: Dotação orçamentária suficiente para execução de despesas referentes a Contratação de Empresa para inscrição de 05 (cinco) servidores do IPMT no SUMMIT – GESTÃO PÚBLICA, a ser realizado nos dias 21 a 23 de maio de 2025, na cidade de Teresina-PI, promovido por Know How do Instituto Social dos Servidores Públicos Município de Timon /MA – IPMT.

Coordenação Administrativa,

Declaramos a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Valor Total: R\$ R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Projeto Atividade: 2150

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 802

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Timon (MA), 15 de maio de 2025.



EZAQUIEL DÁRIO DA SILVA
CONTADOR DO IPMT
Portaria nº 0168/2025

Ofício nº. 461/2025/JUR/IPMT

Timon - MA, 15 de maio 2025.

A Ilma. Senhora PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
AMANDA ALMEIDA WAQUIM
Procuradoria do Município
Timon-MA

Assunto: Análise de Parecer

Senhora Procuradora,

Ao tempo que cumprimento V.Sa. sirvo do presente para encaminhar, em anexo, o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO de nº:

- Nº 164/2025 – ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICADO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA.

Para a devida análise, desta Procuradoria.

Certo do seu apoio institucional, cumprimos pelo excelente trabalho, ora realizado.

Atenciosamente,



ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA

Presidente do IPMT

Portaria nº 030/2025

RECEBIDO HOJE:
Timon (MA), 21 de 05 de 25
PGM

Thomaz G. Zoccolari



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

ipmt

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA

Proc. 164

Fls. 89

Rubrica

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025 – IPMT.

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Inscrição de 05 (cinco) servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA – IPMT, para participar do evento “Summit – Gestão Pública”.

I - RELATÓRIO

Versa o presente sobre análise jurídica da legalidade para contratação de empresa técnica especializada, através do instituto da inexigibilidade à Luz da Lei 14.133/2021, bem como controle prévio de legalidade e aprovação da minuta do contrato, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

O noticiado processo de inexigibilidade tem como objeto a inscrição de 05 (cinco) servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA – IPMT, para participar do evento “Summit – Gestão Pública” a ser ministrado pela empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.437.060/0001-20, sediada na rua Coronel Cesar, nº 1840, Bairro Morada do Sol, CEP: 64.056-470, Teresina-PI.

O presente processo licitatório visa a inscrição de 05 (cinco) servidores deste Instituto de Previdência, para participar do evento "Summit - Gestão Pública", visando à formação, aprimoramento e desenvolvimento profissional, com o objetivo de



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

ipmt

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 164
Fls. 90
Rubrica [assinatura]

fortalecer as competências técnicas, operacionais e administrativas no âmbito da administração pública.

Encontram-se os autos instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos:

- a) Autorização do Presidente para abertura do processo licitatório;
- b) Proposta comercial da prestação de serviço
- c) Demonstrativo de que a empresa possui corpo técnico com a capacidade técnica exigida;
- d) Atestados de capacidade técnica;
- e) Termo de Reserva Orçamentária;
- f) Termo de Referencia dos serviços de treinamentos a serem prestados;
- g) Justificativa da contratação;
- h) Minuta do Contrato;

É o que há de mais relevante para relatar.

II - DA ANÁLISE JURIDICA.

Trata o presente procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação da empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.437.060/0001-20, que irá ministrar o evento "Summit - Gestão Pública" a qual serão inscritos 05 (cinco) servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA – IPMT.

O processo se encontra devidamente instruído, com informação quanto à existência de dotação orçamentária, autorização para instauração do respectivo processo; folha de serviços prestados pela empresa, manifestação quanto à possibilidade de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, além da minuta do contrato.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

ipmt

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 1624
Fls. 91
Rubrica [assinatura]

Analisando o processo, verifica-se a existência de expresso permissivo legal para inexigibilidade de licitação na hipótese de contratação de serviços predominantemente intelectual, esculpido no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, que transcrevemos:

Art. 74. E inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

No tocante a contratação por inexigibilidade, a mesma possui amparo na Constituição Federal, inciso XXI, *ab initio*, do art. 37, de modo que o processo de licitação convencional só terá cabimento nos casos em que for possível assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes.

Art. 37 (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

ipmt

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 164
Fls. 92
Rubrica [assinatura]

Acerca da contratação por inexigibilidade é o entendimento do ilustre jurista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, constataremos:

(...) Não se pode pretender impor a licitação, quando o risco de execução do objeto pelo menor preço possa representar risco ao interesse público. Jacoby Fernandes. J. U. Contratação direta sem licitação: dispensa de licitação: inexigibilidade de licitação. 10 ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016. Pag. 534.

A propósito da abordagem suso, trazemos a lição dos mestres Renato Mendes e Egon Bockmann em relação ao mito que foi criado sobre sempre realizar licitação, observemos:

A ordem constitucional não manda licitar em todos os casos nem exige que se garanta igualdade em todas as situações; ao contrário, não foi à toa que o constituinte começou o enunciado no inc. XXI do art. 37 deixando bem claro que a licitação não seria feita em todos os casos.

Por força da Constituição, a licitação somente deve ser feita se houver critério objetivo de escolha, pois, não sendo isso possível, não haverá como assegurar tratamento isonômico; portanto será inexigível a licitação.

(...) crença equivocada é a de que assegurando igualdade por meio do procedimento licitatório a qualquer custo, seria possível reduzir consideravelmente a corrupção e obter a melhor contratação. O que também é flagrantemente falso. MENDES, Renato Geraldo/MOREIRA, Egon Bockmann. Inexigibilidade de licitação. Repensando a contratação pública e o dever de



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

ipmt

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 164
Fls. 93
Rubrica

licitar. Curitiba:Zênite, 2016, p. 28 e 74.

Consoante à abordagem já referida, o jurista Marçal Justen Filho afirma que uma das formas de identificar a notoriedade, é através do reconhecimento por parte da comunidade profissional de um determinado setor, nos seguintes termos:

A notoriedade significa o reconhecimento da qualificação do sujeito por parte da comunidade profissional. Ou seja, trata-se de evitar que a qualificação seja avaliada exclusivamente no âmbito interno da Administração. (...) Não se exige notoriedade no tocante ao público em geral, mas que o conjunto dos profissionais de um certo setor reconheça no contratado um sujeito dotado de requisitos de especialização. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, P. 503) (grifo nosso)

Além disso, a empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, possui vasta experiência prática sobre a matéria, conforme atestados de capacidade técnica e corpo técnico especializado, que comprovam o êxito em contratações anteriores.

O Tribunal de Contas da União - TCU, assevera que as experiências anteriores devem ser admitidas como comprovação da especialização:

(...) nas próximas licitações, ao analisar a especialização de profissionais, a instituição admita a comprovação por meio de experiências anteriores devidamente documentadas(...) Acórdão 1452/2004 Plenário Rel. Min. Benjamin Zymler.

O renomado teórico Hely Lopes Meirelles afirma que serviços técnicos especializados:

(...) são os prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional, exigida para os serviços técnicos profissionais em geral, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. MEIRELLES. Hely Lopes. Curso de Direito Administrativo. 32 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 285. (Jacoby Fernandes. J. U. Contratação direta sem licitação: dispensa de licitação: inexigibilidade de licitação. 10 ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016.p. 523)

Consoante o ensinamento do erudito Marçal Justen Filho, é possível assegurar que:

A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, (...) tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós- graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 502).

Na decisão nº 439/98, a Corte de Contas da União assentou que o notório especialista não precisa ser famoso, bastando atender os requisitos previstos em lei:

"...a Lei não exige que o notório especialista seja famoso ou

reconhecido pela opinião pública. De acordo com o texto legal, o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades. Citamos novamente Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: 'A Reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva' (in contratação Direta sem Licitação, pag. 316)." (grifo nosso)

No tocante a notória especialização, a jurisprudência também é cristalina:

A notória especialização far-se-a dentre os profissionais, através da evidência objetiva da especialização, ou seja, a notoriedade significa o reconhecimento da qualificação do sujeito de um certo setor da comunidade de profissionais especializados. (TJSC. Apelação Cível n. 2005.035251-9/000000, 4a. Câmara de Direito Público. Rel. Jânio Machado. Decisão de 15.12.2008)

Sobre o poder discricionário do gestor para escolha do profissional, o Tribunal de Contas da União - TCU se manifestou na Decisão 565/1995 – TC 010.578/95-1.

(...) após examinar esse ângulo da questão, julgo oportuno reafirmar minha convicção, já antes manifestada por vezes neste Plenário e acima reiterada, sobre a necessidade de respeitar e preservar o campo da ação discricionária que a lei

explicitamente outorga ao administrador, sob pena de inviabilizar-se a gestão das entidades públicas.

A respeito do tema, insigne jurista Joel de Menezes Niebuhr assevera :

Nesse processo discricionário, o agente administrativo encontra amplo espaço de liberdade para escolher aquele especialista que reputa o mais adequado à satisfação da utilidade pretendida com a contratação, pressupondo-se, pois, a avaliação de conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, de acordo com a estimativa subjetiva. NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. 3 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011, p 163.

Diante desta prévia conceituação, já conhecendo o significado de notória especialização e singularidade para os efeitos do art. 74 da Lei 14.133/2021, já no âmbito da análise da comprovação desta inexigibilidade, chega-se a conclusão favorável a contratação direta, o próprio ordenador de despesas externou e, posteriormente, ratificou a inexigibilidade, tendo em vista a singularidade e notória especialização demonstrada na qualidade dos profissionais que compõe o evento “Summit – Gestão Pública”, uma vez que se constitui em profissionais habilitados com experiência profissional na formação de servidores públicos, com o objetivo de fortalecer as competências técnicas, operacionais e administrativas no âmbito da administração pública.

Portanto, em situações como essa, não se pode discordar que, concentra-se tal necessidade pela avaliação da entidade pública que receberá os serviços, notadamente o ordenador de despesa encarregado do gerenciamento, que no caso presente, acha que se faz necessário a contratação direta em razão de ser profissionais de notória especialização.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Timon

ipmt

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 164
Fls. 97
Rubrica [assinatura]

III - CONCLUSÃO

Do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pelo prosseguimento do pedido de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.437.060/0001-20, que irá ministrar o evento “Summit – Gestão Pública”, com fulcro no Artigo 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021.

S.M.J., é o parecer.

Timon-MA, 15 de maio de 2025.

Márcia Neyla M. L. Santana
Assessora Jurídica-IPMT
Mat. 91169 Port. 0168/2025

Márcia Neyla Mota Lima Santana

Assessora Jurídica

Mat. 91169-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

timon.ma.gov.br

Procuradoria Geral do Município – PGM

OFÍCIO Nº 747/2025 – PGMTIMON

Timon, 22 de maio de 2025.

Ilustríssimo Senhor Presidente do IPMT

ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA

ASSUNTO: Análise do Processo Administrativo nº 164/2025 - Relativo ao Processo Licitatório para Inscrição de 05 (cinco) servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA – IPMT, para participar do evento “Summit – Gestão Pública”.

Senhor Presidente do IPMT,

A presente avaliação e análise em relação ao processo administrativo nº 164/2025 do IPMT, a qual trata sobre processo licitatório. Cumpre destacar que compete a esta Procuradoria apenas analisar o processo sob o prisma estritamente jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não nos competindo adentrar a conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

No presente caso, trata de procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação da empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.437.060/0001-20, para a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

timon.ma.gov.br

Procuradoria Geral do Município – PGM

inscrição de 05 (cinco) servidores do IPMT, para participar do evento "Summit - Gestão Pública", visando à formação, aprimoramento e desenvolvimento profissional, com o objetivo de fortalecer as competências técnicas, operacionais e administrativas no âmbito da administração pública.

O processo se encontra devidamente instruído, com informação quanto à existência de dotação orçamentária, autorização para instauração do respectivo processo; experiência profissional e qualificação técnica dos palestrantes que integram o evento, manifestação da Comissão quanto à possibilidade de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, com parecer jurídico e minuta do contrato.

Analisando o processo, verifica-se a existência de expresse permissivo legal para inexigibilidade de licitação na hipótese de contratação de serviços predominantemente intelectual, esculpido no art. 74, inciso III, "f" da Lei 14.133/2021, que transcrevemos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



IPMT - TIMON-MA
Proc. 99.624
Fls. 1
Rubrica Amândia

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

timon.ma.gov.br

Procuradoria Geral do Município – PGM

Portanto, esta Procuradoria Homologa na sua integralidade o r. Parecer Jurídico ofertado e manifesta-se pelo prosseguimento da contratação direta com fulcro no Artigo 74, “I” da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, externo protesto de elevada estima e singular consideração.

Atenciosamente,


AMANDA ALMEIDA WAQUIM

Procuradora Geral do Município de Timon - MA



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Timon

ipmt

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 164
Fls. 100
Rubrica [assinatura]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:	164/2025-IPMT
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/ MA-IPMT.
OBJETO:	Inscrição em evento "Summit Gestão Pública", com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, para atender às necessidades específicas do IPMT de Timon/ MA.
VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO:	R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
DADOS DA EMPRESA:	OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.437.060/0001-20, sediada no endereço Rua Coronel Cesar, n 1840. Morada do Sol, Teresina PI, CEP: 64056-470.

PREÂMBULO

Aos 15 de maio de 2025, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 164/2025 reconhece ser inexigível a licitação referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a presente licitação, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "F" da Lei nº 14.133/2021.

QUADRO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Inscrição em evento "Summit Gestão Pública", com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, para atender às necessidades específicas do IPMT de Timon/ MA.	INSCRITOS	05	R\$ 880,00	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL ANUAL:					R\$ 4.400,00

Timon (MA), 15 de maio de 2025.



ipmt

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Portaria nº 030/2025
Mat. 9119-9

IPMT - TIMON-MA
Proc. 164
Fls. 01
Rubrica [assinatura]



INFRAESTRUTURA	Pavimentação	TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO URBANIZAÇÃO	4.850.000,00
ESPORTE E LAZER	Construção de equipamentos de lazer e convivências	EQUIPAMENTOS DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE PAISAGISMO CONCRETAGEM, INSTALAÇÃO DE PLACA	150.000,00
SAÚDE	Reforma de Unidades de Saúde da rede municipal	PINTURA, REVESTIMENTO, MANUTENÇÕES (ELETRICA, HIDRAULICA E COBERTURA)	1.000.000,00

ANEXO III
VALOR ESTIMADO POR AREA

ZONA	VALOR	PORCENTAGEM DA POPULAÇÃO POR ZONA
URBANA	R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)	86,9%
RURAL	R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)	13,1%

IPMT - TIMON-MA
Proc. 164
Fls. 102
Rubrica [assinatura]

IPMT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 164/2025-IPMT

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/ MA-IPMT.

OBJETO: Inscrição em evento "Summit Gestão Pública", com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, para atender às necessidades específicas do IPMT de Timon/ MA.

VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

DADOS DA EMPRESA: OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.437.060/0001-20, sediada no endereço Rua Coronel Cesar, n 1840. Morada do Sol, Teresina PI, CEP: 64056-470.

PREÂMBULO

Aos 15 de maio de 2025, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 164/2025 reconhece ser inexigível a licitação referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a presente licitação, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

QUADRO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Inscrição em evento "Summit Gestão Pública", com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, para atender às necessidades específicas do IPMT de Timon/ MA.	INSCRITOS	05	R\$ 880,00	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL ANUAL:					R\$ 4.400,00

Timon (MA), 15 de maio de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Portaria nº 030/2025
Mat. 9119-9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2025-IPMT

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/ MA-IPMT.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em recursos humanos, compreendendo:

- Diagnóstico e proposição de melhorias nos processos de gestão de recursos humanos;
- Avaliação, elaboração e implementação de um novo Plano de Cargos e Carreiras;
- Processamento e otimização dos sistemas de folha de pagamento.

VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO: R\$ 99.000,00 (noventa mil reais)

DADOS DA EMPRESA: FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 69.424.927/0001-55, sediada no endereço Rua Bacanga Qd A nº 54, Bairro Residencial Vinhais II, São Luís – MA, CEP: 64.071-044.

PREÂMBULO

Aos 15 de maio de 2025, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 126/2025 reconhece ser inexigível a licitação referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a presente licitação, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

QUADRO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em recursos humanos, compreendendo: a) Diagnóstico e proposição de melhorias nos processos de gestão de recursos humanos; b) Avaliação, elaboração e implementação de um novo Plano de Cargos e Carreiras; c) Processamento e otimização dos sistemas de folha de pagamento.	MÊS	12	R\$ 8.250,00	R\$ 99.000,00
VALOR TOTAL ANUAL:					R\$ 4.400,00

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

CONTRATO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

Por este instrumento, O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON - IPMT, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o número 97.421.762/0001-01, sediada na Praça São José, s/n, Centro, Timon - MA, neste ato representado pelo Presidente, o senhor Romauro Luiz Vanderley de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 030/2025-GP, de 01/01/2025, publicada no Diário Oficial do Município, em 01/01/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.060/0001-20 sediada no endereço rua Coronel Cesar, 1840, Morada do Sol, Teresina- PI doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo senhora Maria do Perpetuo Socorro de Oliveira Barreto, CPF: 512.529.101-34 firmam o presente Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.333, de 01.04.2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o para a inscrição de cinco servidores desta Instituto de Previdência, para participar do evento "Summit Gestão Pública", visando à formação, aprimoramento e desenvolvimento profissional, com o objetivo de fortalecer as competências técnicas, operacionais e administrativas no âmbito da administração pública.

SERVIDORA/MATRÍCULA	VALOR UNITÁRIO
Leila Moreira de Sousa - 91168-1	R\$ 880,00
Giselle da Costa Dias - 6834-0	R\$ 880,00
Cândida Lúcia Campelo Araújo - 91165-1	R\$ 880,00
Lorena Lima de Sá Mendes - 91176-1	R\$ 880,00
Márcia Neyla Mora Lima Santana - 91169-1	R\$ 880,00
VALOR TOTAL R\$	R\$ 4.400,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Documento de Formalização de Demanda;

O Estudo Técnico Preliminar;

A Proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, e tem como fundamentação legal o artigo 74 da Lei 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Timon

ipmt

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 164
Fls. 105
Rubrica Handwritten signature

I - Fazem parte deste contrato o Processo Administrativo n.º 164/2025 com todas as suas peças entre elas: justificativa para a contratação, proposta de serviço e preço, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega observação e recebimento do objeto consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação perfaz o valor de **R\$ 4.400,00 (cinco mil duzentos e cinquentas e quatrocentos reais)** conforme proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado será de até 30 (trinta) dias ao mês subsequente ao da prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- ii) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- iii) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- iv) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- v) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- vi) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- vii) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- viii) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- ix) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- x) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- ii) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- iii) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- iv) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- v) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- vi) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- vii) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- viii) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- ix) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- x) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- xi) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- xii) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuro e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- xiii) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE GESTORA: IPMT
- PROJETO/ATIVIDADE: 2150
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
- FONTE (S) DE RECURSO (S): 802

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- ii) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii) Der causa à inexecução total do contrato;
- iv) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- v) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- vi) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- vii) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- viii) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- ix) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- x) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- xi) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- xii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” acima deste Contrato (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- i) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- ii) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- iii) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- iv) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- v) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- vi) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- vii) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- viii) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- ix) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- x) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Timon

ipmt

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 168
Fls. 168
Rubrica [assinatura]

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

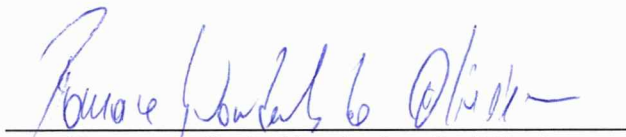
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timon/MA, para dirimir as questões oriundas deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Timon-MA, 15 de maio de 2025.


Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Mat. Portaria nº 030/2025-GP

MARIA DO PERPETUO
SOCORRO DE OLIVEIRA
BARRETO:51252910134

Assinado digitalmente por MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA
BARRETO:51252910134
NP-C-SEP: CHICP-Brazil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia
OU=16030917000193, OU=AC SIngularID Multipla, CN=MARIA DO PERPETUO
SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO:51252910134
[Assinatura digitalizada]
Localização
Data: 2025.05.15 15:14:18-0300
Font: PDF-Reader Versão: 2025.1.0

OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.437.060/001-20

Maria do Perpetuo Socorro de Oliveira Barreto

CPF: 512.529.101-34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Francisca Maria de Sousa Moura

453-636.333-53

Giovanna Eliska De Sousa Lopes

096.825.683-07



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 003/2025 Processo Administrativo nº 165/2025 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON - IPMT E A EMPRESA LEMA TREINAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON - IPMT, situada na Praça São José, 100, Centro, Timon, Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 97.421.762/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **Romauro Luiz Vanderley de Oliveira**, CPF: 396.090.223-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado o CONTRATANTE. E a contratada, a empresa, **LEMA TREINAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 35.826.836/ 001-24, sediada no endereço avenida Santos Dumont, 3060, 715, bairro Aldeota, Fortaleza- CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sócio proprietário, Senhor **Vitor Leitão Rocha**, inscrito no CPF nº 011.489.933-98, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado no Artigo 74, inciso III alínea "F" da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1 - Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de treinamento de Certificação RPPS para Atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON - IPMT, pelo prazo de 60 dias, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, que atenda às necessidades específicas do IPMT do Município de Timon/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E VALOR CONTRATUAL** 2.1. Este contrato tem como adequação nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. 2.2. A Contratante pagará de forma total à Contratada o VALOR TOTAL: R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais) referente a 10 (dez) inscrições no valor de 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) cada, conforme proposta adjudicada. Municipais de Timon – IPMT

Projeto Atividade: 2150- Unidade – Gestora: IPMT
Elemento de Despesa: 33.90.35.00
Fonte de Recurso: 802

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: IPMT
PROJETO/ATIVIDADE: 2150
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE (S) DE RECURSO (S): 802

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 15/2025 -GP

Favorecido: JOAO BATISTA DE AGUIAR FILHO

Cargo/Função: Assessor Superior

Órgão: Gabinete da Vice-prefeita-GVP

Destino: Timon-MA/São Luís-MA/Timon-MA

Período: 28/05/2025 a 29/05/2025.

Quantidade de Diárias: 02 (duas).

Valor Unitário: R\$ 300,00. **Valor Global:** R\$ 600,00.

Finalidade: Acompanhar a vice- prefeita no 1º Encontro de Mulheres Legisladoras do Maranhão e Audiência com a chefe de gabinete do Governador: Luzia Waquim no Palácio do Governo no período de 28 a 29 de maio de 2025.

(**) Republicação

Portaria de Concessão nº 047 /2025 -GP

Favorecido: MARIA DO SOCORRO ALMEIDA WAQUIM

Cargo/Função: Vice - Prefeita

Órgão: Gabinete da Vice-prefeitura-GVP

Destino: Timon-MA/São Luís-MA/Timon-MA

Período: 28/05/2025 a 29/05/2025.

Quantidade de Diárias: 02 (duas).

Valor Unitário: R\$ 300,00. **Valor Global:** R\$ 600,00.

Finalidade: Participar do 1º Encontro de Mulheres Legisladoras do Maranhão e Audiência com a chefe de gabinete do Governador: Luzia Waquim no Palácio do Governo no período de 28 a 29 de maio de 2025.

Portaria de Concessão nº 048 /2025 -GP

Favorecido: AMANDA ALMEIDA WAQUIM

Cargo/Função: Procuradora-Geral

Órgão: Procuradoria Geral do Município

Destino: Timon-MA/São Luís -MA/Timon-MA

Período: 28/05/2025 a 29/05/2025.

Quantidade de Diárias: 02 (duas).

Valor Unitário: R\$ 260,00. **Valor Global:** R\$ 520,00

Finalidade: Participar de como convidada especial e palestrante no 1º Encontro de Mulheres Legisladoras do Maranhão.

Portaria de Concessão nº 049 /2025 -GP

Favorecido: MARIA DO SOCORRO ALMEIDA WAQUIM

Cargo/Função: Vice - Prefeita

Órgão: Gabinete da Vice-prefeitura-GVP

Destino: Timon-MA/Brasília -DF/Timon-MA

Período: 02/06/2025 a 04/06/2025.

Quantidade de Diárias: 03 (três).

Valor Unitário: R\$ 300,00. **Valor Global:** R\$ 1.800,00.

Finalidade: Participar de Audiência da Saúde em Brasília no período de 02 a 04 de junho de 2025.

SEMED

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO-PSPS

Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

CONVOCA CANDIDATOS "CLASSIFICADOS" NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSPS (EDITAL Nº 01/2025) PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES PROVISÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que são conferidas na Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSPS (EDITAL Nº 01/2025), exarada pela Portaria nº 02/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os CANDIDATOS "CLASSIFICADOS", para os cargos de **INTÉRPRETE DE LIBRAS, CUIDADOR ESCOLAR E PROFESSOR** no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSPS (EDITAL Nº 01/2025), relacionados no RESULTADO FINAL publicado no site da Fundação Vale do Piauí-FUNVAPI www.funvapi.com.br, conforme anexo I deste edital, para comparecer, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, no auditório do Centro de Treinamento Prof. "Wall Ferraz", situado na Rua Maria Carlos Silva, S/N, Parque Piauí, Timon-MA, para tratar dos procedimentos de contratação, nos dias e horários conforme o quadro abaixo:

DIA 28/05/2025				
CARGO	CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS PCD	HORÁRIO	DATA
PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	30	-----	Das 09:00h às 12:00h E Das 13:00h às 16:00h	28/05/2025
PROFESSOR – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) (ZONA URBANA)	10	-----		
PROFESSOR – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) - ARTES (ZONA URBANA)	05	-----		
PROFESSOR – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – PROJETO DE	07	-----		

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

PORTARIA Nº 030/2025-IPMT

TIMON/MA, 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a Gestão e a Fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (das) pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT, no que for relacionado ao Contrato nº004/2025/IPMT da Empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (SUMMIT).

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Francisca Maria de Sousa Moura	91172-1	GESTOR CONTRATO
Kariny Rafaela Silva e Silva	91216-1	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com data de 12 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, em 27 de maio de 2025.

ROMAURO LUIZ
VANDERLEY DE
OLIVEIRA:3960902
2391

Assinado de forma digital por
ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE
OLIVEIRA:3960902391
Dados: 2025.05.30 09:19:54 -03'00'

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Port.030/2025 - GP

IPMT

PORTARIA Nº 030/2025-IPMT

TIMON/MA, 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a Gestão e a Fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/ contratos celebrados (das) pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT**, no que for relacionado ao **Contrato nº003/2025/IPMT da Empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA.**

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Francisca Maria de Sousa Moura	91172-1	GESTOR CONTRATO
Kariny Rafaela Silva e Silva	91216-1	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com data de 12 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 031/2025-IPMT

TIMON/MA, 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a Gestão e a Fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/ contratos celebrados (das) pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT**, no que for relacionado ao **Contrato nº004/2025/IPMT da Empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ("Summit Gestão Pública")**.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Francisca Maria de Sousa Moura	91172-1	GESTOR CONTRATO
Kariny Rafaela Silva e Silva	91216-1	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º. estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização,

bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor com data de 12 de maio de 2025.

SEMAG

PORTARIA Nº 27/2025 – SEMAG

TIMON-MA, 27 DE MAIO DE 2025.

IPMT - TIMON-MA

Proc. 164

Fis. 137

Rubrica (Assinatura)

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato de nº 015/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao **Contrato nº 015/2025 - STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**

Servidor	Matrícula
Lorena Costa Silva – Gestor (a)	9220956
Hendrick Wandry Marinho Araújo – Fiscal	9220898-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 04 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SMTTM

PORTARIA Nº 030/2025 - SMTTM, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ESTABELECE PRAZO LIMITE PARA COMPARECIMENTO E REGULARIZAÇÃO DE PERMISSÃO DE ALVARÁS DE TÁXI NO ANO DE 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, portaria nº 083/2025-GP em observância ao disposto na Leis Municipais Lei nº 2.350/2024, que regulamentam o serviço de TÁXI, resolve:

Art. 1º- NOTIFICAR os permissionários de táxis "em anexo" para comparecerem e regularizarem suas respectivas permissões até o dia 29 de julho d e 2025, sob pena de **CANCELAMENTO**, conforme disciplina o inciso II do art. 9º da Lei 2.350, de 02 de julho de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

Timon – MA, 27 de maio de 2025.

Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM PORTARIA 083/2025-GP

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 030/2025 - SMTTM, DE 27 DE MAIO DE 2025.

PERMISSIONÁRIO	Nº CONCESSÃO
PERICLES ALVES FEITOSA	05
SAMUEL DA SILVA CHAVES	32
MILENA KARLA CARVALHO SANTOS	65
LUCIANO DOS SANTOS RIBEIRO	70
CLEIDIANE GOMES DA SILVA VIANA	83

> Contratos

Contrato nº 004/IPMT/2025

Última atualização 06/06/2025

Local: Timon/MA Órgão: MUNICIPIO DE TIMON

Unidade executora: 127 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON - IPMT

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 164 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 06/06/2025 Data de assinatura: 15/05/2025 Vigência: de 15/05/2025 a 14/06/2025

Id contrato PNCP: 06115307000114-2-000100/2025 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: 06115307000114-1-000065/2025

Objeto:

INSCRIÇÃO PARA EVENTO " SUMMIT GESTÃO PUBLICA "

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 10.437.060/0001-20 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: Oliveira e Barreto Prestacao de Servicos Ltda

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕
CONTRATO Nº04-2025.pdf	06/06/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 06/06/2025 - 06/06/2025

ENTIDADE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 97421762000101

DATA DE CRIAÇÃO: 06/06/2025 09:16:59

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58db258e-7f1e-4a73-b4ac-2980b89809cc

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
97421762000101	IN1642025IPMT	4	2025	IN	39609022391	06/06/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 06/06/2025 - 06/06/2025

ENTIDADE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 97421762000101

DATA DE CRIAÇÃO: 06/06/2025 09:17:10

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18606275-46a7-4c6c-9b7b-b52abe1be293

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
97421762000101	IN1642025IPMT	1	39609022391	06/06/2025	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 06/06/2025 - 06/06/2025
ENTIDADE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 97421762000101
DATA DE CRIAÇÃO: 06/06/2025 09:17:20
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 890634ee-b7a1-4340-9833-cc13811d89cb

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
97421762000101	IN0042025IPMT	39609022391	06/06/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1